



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

**O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO CATARINENSE NO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO REGIONAL**

**PALHOÇA - SC
2020**

LUIZ FERNANDO NUNES DA SILVA

O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO CATARINENSE NO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO REGIONAL

Projeto de pesquisa apresentado ao Curso de graduação em Ciências Econômicas, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel.

Orientador: Prof. Dra. Joseane Borges de Miranda

PALHOÇA - SC

2020

RESUMO

O presente trabalho teve como tema o papel do poder legislativo catarinense no desenvolvimento econômico regional. O método adotado na formulação deste trabalho, encontra-se em concordância com a proposta de estudo, a qual encontra-se adequada por meio dos objetivos a serem alcançados. O desenvolvimento da ciência tem como base o alcance de resultados que permite validar hipóteses sobre determinado acontecimento ou fato, presente na sociedade ou não. Assim, o objetivo geral do trabalho busca analisar a contribuição poder legislativo catarinense para o desenvolvimento econômico regional entre os anos de 2010-2019. Os objetivos específicos buscam verificar o desenvolvimento econômico alcançado pelo estado de Santa Catarina; compreender a atuação do poder legislativo no desenvolvimento regional; analisar o impacto das contribuições do poder legislativo no desenvolvimento regional entre os anos de 2010-2019. e Por fim, avaliar as transferências constitucionais legais: Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Fundo de Participação dos Estados (FPE); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Por fim, o presente trabalho deixa o tema em aberto, propondo que no futuro se realize uma nova pesquisa, com a finalidade de contextualizar os temas aqui abordados. Juntamente com esta nova pesquisa, sugere-se a realização de um estudo de caso, para o qual propõe-se uma nova análise como esta afim de validar os dados aqui apresentados.

Palavras-chave: Poder Legislativo; Santa Catarina; Desenvolvimento econômico; Economia; Desenvolvimento econômico regional.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
1.1 EXPOSIÇÃO DO TEMA E DO PROBLEMA	6
1.2 OBJETIVOS	8
1.2.1 Objetivo geral	8
1.2.2 Objetivos específicos	9
1.3 JUSTIFICATIVA	9
1.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	10
2 PODER LEGISLATIVO	12
2.1 O ORÇAMENTO DOS ESTADOS	13
2.2 DADOS E TRANSPARÊNCIA.....	15
2.3 DESCENTRALIZAÇÃO DAS RECEITAS.....	17
3 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NACIONAL	19
3.1 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	20
3.2 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA REGIÃO SUL BRASILEIRA	22
4 O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO FRENTE AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL	25
4.1 PLANO PLURI ANUAL.....	26
5 TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	29
5.1 FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.....	29
5.2 – FPE – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	33
5.3 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	38
6 RESULTADOS	44
6.1 FORMAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS (FPE E FPM).....	44
6.2 DISTRIBUIÇÃO DO IPI E IR POR REGIÕES DO PAÍS.....	47
6.3 EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO FPE E FPM NOS ANOS E 2010 A 2019.	50
6.4 TRANSFERÊNCIA LIQUIDA DAS RECEITAS E DISTRIBUIÇÃO POR REGIÕES.....	53

6.5 RELAÇÃO ENTRE AS TRANSFERÊNCIAS E O PIB DAS UNIDADES FEDERATIVAS	58
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
8 REFERÊNCIAS.....	65

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho irá dissertar sobre a contribuição do Poder legislativo estadual catarinense (Alesc) no desenvolvimento econômico regional, assim como analisar a relevância das questões tributárias a respeito da revisão do pacto federativo para fortalecimento dos legislativos estaduais.

A pesquisa será do tipo exploratória com busca nos sites do governo, períodos e leis que tenham relevância para o tema, principalmente da Alesc, assim como buscará bases nos sites acadêmicos para enriquecer a pesquisa. Também dissertar sobre os três poderes e suas funções, mas com foco no poderes legislativos estaduais.

1.1 EXPOSIÇÃO DO TEMA E DO PROBLEMA

Desenvolvimento econômico é um termo contestado, frequentemente confundido com crescimento econômico ou desenvolvimento de negócios, com o qual compartilha algumas características. O último se refere principalmente à expansão escalar e ao sucesso de setores existentes ou empresas estabelecidas, enquanto o primeiro se concentra na probabilidade de uma economia evoluir de uma forma mais adequada às necessidades e intervenções da população que podem influenciar essa evolução com sucesso (VIEIRA, 2012).

O desenvolvimento econômico como prática é comum nos níveis nacional, estadual, regional, provincial, municipal e de bairro. Embora os agentes e estratégias operacionais em níveis diferentes se sobreponham um pouco, as medidas e recursos utilizados diferem acentuadamente. A variação na distribuição de poder e autoridade entre os governos nacionais e subnacionais, e especialmente as diferenças nos sistemas federais, conferem uma qualidade fractal às estratégias e abordagens de desenvolvimento observadas em diferentes escalas geográficas ao redor do mundo (MONTOR, 2014).

O desenvolvimento econômico regional implica a criação de novos negócios e a expansão dos existentes, de forma a ampliar o número total de empregos e resultar em aumento do salário médio. Portanto, o desenvolvimento econômico regional visa a criação de mais empregos e uma elevação do padrão de vida na

região, e busca fazer isso causando a expansão da atividade comercial lucrativa na região. E, para criar empregos mais bem pagos, as empresas criadas ou expandidas precisam estar na extremidade de alto valor agregado do espectro, isso geralmente significa setores intensivos em habilidades ou conhecimento (DINIZ, 2013).

Ao melhorar a competência de uma região, o poder legislativo direciona o desenvolvimento de leis para apoiar a realização do crescimento econômico contínuo, para regular questões relativas à economia, especialmente negócios e indústria e também para criar segurança no investimento.

O poder legislativo é um dos três poderes políticos que fazem parte do Estado e tem como sua responsabilidade a função legislativa, ou seja, criar leis que definam as regras de funcionamento da sociedade. O poder legislativo tem uma função importante para a aprovação das leis que podem ou não beneficiar os seus estados, assim como fiscalizar o orçamento das obras públicas.

De acordo com Brasil (2020), o poder legislativo estadual, tem como algumas de suas funções sugestões, discussões e votação de projetos, no caso de deputados estaduais, para atuarem e seus estados, tendo com a Constituição Federal seu limitador e normatizador.

Para que um político possa se candidatar ao cargo, ainda de acordo com Brasil (2019), são necessários os seguintes requisitos: (i) ter nacionalidade brasileira; (ii) ter pleno exercício dos seus direitos políticos; (iii) ter feito o alistamento eleitoral; (iv) possuir domicílio eleitoral no local onde vai concorrer por pelo menos um ano antes da eleição; (v) ter filiação partidária no mínimo seis meses antes da data da eleição; (vi) ter idade mínima de 21 anos até a data da posse.

Porém, Varsano (1997) avalia que na consolidação da CF 88, passou a existir um cenário onde havia recursos da União insuficientes, provocando desequilíbrio no setor. Além disso, deveriam existir propostas para que a descentralização de encargos provocada fosse desfeita, e isso não ocorreu. Verificando assim uma possível falta de poder de decisões e recursos aos legisladores estaduais para o desenvolvimento regional.

Entre os anos de 1994 e 2008, a União elevou sua carga tributária, por meio das contribuições sociais, entretanto os estados e municípios não foram capazes de seguir no mesmo sentido, o que impossibilitou o equilíbrio econômico deles. Destaca-se que dessa forma os municípios, por exemplo, não conseguiram diminuir

as dificuldades sociais locais, apontando o prejuízo a população vindo da distribuição de recursos tributários indevidos (PALOS, 2011).

Henrique e Ricci (2014), citando Henrique (2011), ensina que a esperada descentralização tributária e de poder e a autonomia para legislar e instituir impostos passou a ser distribuída entre os entes federados: União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com a Constituição Federal de 1988. Mas, com ela veio também o aumento na carga tributária. Ampliaram-se, consideravelmente, a base de incidência do Imposto de Renda e do IPI, transferida para os estados e municípios (de 33% para 47% no caso do IR e de 33% para 57% no do IPI), e repartindo a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com os municípios (DE OLIVEIRA, 2010, p.40).

Considera-se que um Estado busca arrecadar recursos de acordo com a necessidade de atender a população. Porém também é possível afirmar que um setor público ineficiente, também incidirá em maiores custos ao cidadão para manter a estrutura estatal. Por isso, muitos cidadão possuem preferência em existir um Estado menor e eficiente. Dessa forma, um Estado “pequeno” possuiria mais habilidade e formas qualificadas em atender um população consideravelmente menor sem ser necessário que o cidadão pague mais ao poder público (SACHSIDA, 2012).

Entende-se que os estados funcionam como uma empresa, quanto maiores, mais impostos arrecadam, como esses recursos são distribuídos e voltados em benefícios para a população é uma questão de administração pública.

Seguindo essa linha de raciocínio, a questão problema do presente trabalho é: qual a função social do poder legislativo estadual e sua contribuição para o desenvolvimento regional? Partindo deste questionamento é que o trabalho será, a pesquisa será uma revisão de literatura, com busca em sites, periódicos, leis e anais com temas relevantes para o desenvolvimento do trabalho.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

O objetivo geral do trabalho é analisar a contribuição poder legislativo catarinense para o desenvolvimento econômico regional entre os anos de 2010-2019.

1.2.2 Objetivos específicos

- Verificar o desenvolvimento econômico alcançado pelo estado de Santa Catarina;
- Compreender a atuação do poder legislativo no desenvolvimento regional;
- Analisar o impacto das contribuições do poder legislativo no desenvolvimento regional entre os anos de 2010-2019.
- Avaliar as transferências constitucionais legais: Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Fundo de Participação dos Estados (FPE); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

1.3 JUSTIFICATIVA

A escolha do tema se deu pela relevância que o mesmo tem para a sociedade, ao analisar como e o que faz os poderes legislativos estaduais é revisar como esse processo tão importante para o desenvolvimento dos estados se dá de forma ética em seu desenvolvimento. Ao descrever sobre o tema e buscar informações sobre o seu papel para que a sociedade tenha conhecimento do que é feito e como é feito, desta forma, irá contribuir para trazer transparência aos atos públicos e uma sociedade mais ciente do seu papel.

O pesquisador, por ser servidor público, entende seu papel social e assim sente-se intrigado com o discurso de que "falta dinheiro" para investimentos em infra-estrutura e para os funcionários de base como professores, enfermeiros, policiais dentre outros e como se dá a distribuição destes fundos de cada estado, a

pesquisa buscará responder como o poder legislativo estadual debate cada questão e em quais limites se encontra.

Foi baseado no senso crítico de cidadão que busca informações sobre como funciona cada setor político, que o pesquisador pretende contribuir tanto para a sociedade com essas informações, assim trazer para o setor acadêmico mais um projeto contribuindo para novas pesquisas.

1.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este projeto será desenvolvido com base em análise bibliográfica ressaltando o foco no período do Plano Pluri Anual 2016-2019 do Orçamento do Estado de Santa Catarina, através das audiências públicas regionalizadas, da pesquisa desenvolvida visando a melhoria da compreensão sobre a temática e levando mais informações a sociedade a cerca de um tema que todos devem ter conhecimento para exercer a cidadania de forma eficaz

A pesquisa será realizada de forma qualitativa e descritiva, sendo realizados estudos em livros, artigos, leis, periódicos, cartilhas e leituras das legislações vigentes, também por documentos disponibilizados através da transparência da Alesc relacionados ao tema.

Marconi e Lakatos (2009) vêm dizer que a pesquisa bibliográfica é necessária para uma construção teórica, que permite ao pesquisador construir um trabalho científico, permitindo ao estudante um aprofundamento teórico no tema escolhido. Segundo Gil (2009, p. 42):

As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática (GIL, 2009, p.42).

Compreende-se então que diante da temática abordada, é necessário estar sempre em busca de pesquisas que possam enriquecer o mundo acadêmico com aprofundamento e inovação na busca por uma leitura crítica em busca de novos conhecimentos. A leitura do material foi conduzida de forma seletiva, retendo as partes essenciais para o desenvolvimento do estudo.

Gil (1996) elucida que a pesquisa é desenvolvida a partir da mescla dos conhecimentos disponíveis e a adequação dos métodos. “Na realidade, a pesquisa desenvolve-se ao longo de um processo que envolve inúmeras fases, desde a adequada formulação do problema até a satisfatória apresentação dos resultados” (GIL, 1996, p.19).

A leitura do material será conduzida de forma seletiva, retendo as partes essenciais para o desenvolvimento do estudo. Para isso, a pesquisa será baseada em leis, livros e decretos, além de artigos com relevância para o tema entre outros pensadores que elaboraram trabalhos pertinentes ao assunto.

Dentre algumas bases de dados e dados que serão utilizados estão Scielo, SBNP Brasil, e sites oficiais do poder público como o Senado, Portal da Câmara e Assembleia Legislativa de Santa Catarina, entre outros, com artigos e publicações.

Entretanto, é importante salientar que o corpus de autores tende a aumentar na medida em que a leitura vier sendo desenvolvida até o propósito final do trabalho que será a apresentação da monografia para a colação de grau do pesquisador.

2 PODER LEGISLATIVO

Ao dissertar sobre os poderes legislativos e sua contribuição para o desenvolvimento dos estados, faz-se necessário um olhar sobre o que diz a Constituição Federal sobre o tema, suas obrigações perante a leis, seus direitos e deveres diante de cada estado que os mesmo representam, e, segundo CF(1988), no que desrespeito ao estados, o poder legislativo é composto pelas Assembléias Legislativas e Tribunal de Contas dos estados, nos municípios é pelas câmaras municipais, e, tribunal de contas dos municípios.

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição (BRASIL, 1988).

Este artigo fala da responsabilidade dos estados e suas formas de organização, dando aos mesmos poderes para se organizarem de acordo com as suas necessidades, mas, sempre cumprindo a leis que regem a responsabilidade fiscal da união, os estados podem e devem se organizar financeiramente de acordo com suas necessidades, desde que não fujam das regras da constituição federal e que suas finanças sejam conhecidas pela sociedade, para que isso fique bem claro, segue os o incisos abaixo;

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum (BRASIL, 1988).

Já ao que toca os bens dos estados, o artigo 26 narra o seguinte;

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II - as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

III - as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União (BRASIL, 1988).

Quanto ao quadro político e numero de deputados que cada estado pode ter o artigo 27, vem esclarecer o seguinte;

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual (BRASIL, 1988).

Quanto aos seu maiores respeitantes diante da união, o artigo 28, foi elaborado o seguinte;

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I (BRASIL, 1988).

2.1 O ORÇAMENTO DOS ESTADOS

Segundo Carvalho (2010), antes de dissertar sobre o orçamento, deve-se citar quais os tipos de orçamentos existem, estes são; orçamento de base zero, orçamento-programa, orçamento tradicional, orçamento participativo e orçamento de desempenho, dentre outros.

Segundo Lima e Castro (2000), “o orçamento é um importante meio de planejamento para qualquer entidade pública ou privada, e representa o fluxo previsto de ingresso e de aplicações de recursos em determinado período”.

Ainda de acordo com Carvalho (2010), quando o orçamento é tradicional, pressupõem que as despesas já foram calculadas, podendo sofrer poucas variações, é um orçamento pré-fixado para despesas já conhecidas, mas isso não impede que possa ser modificado de acordo com emergências surgidas dentro da vigência do mesmo.

Quando é feito uma análise do portal da transparência do governo federal, pode ser percebido como o orçamento é dividido, tem como principal objetivo o que é de suma importância, além de ter claro como será essa divisão uma vez que o Brasil tem mais 200 milhões de pessoas.

Como é do conhecimento de quase todos, a questão do orçamento e sua transparência não eram tão questionadas pela sociedade e nem se tinha tanto controle com a Lei nº 4.320/1964, essa transparência das contas públicas começou no ano de 2000, após a aprovação da lei complementar nº 101/2000 de responsabilidade fiscal, alguns relatam que foi para os administradores terem mais responsabilidades sobre o orçamento, mas, esta lei também contribui para o controle dos gastos, e não somente dá responsabilidades aos poderes, a lei da transparência compete a todos os poderes, legislativos, estaduais, federais e municipais (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

As autoras Peixoto e Tiburcio (2016), descrevem que para o orçamento público seja aprovado precisa passar por inúmeras etapas, antes de ser transformado em lei, e, é necessário ser apresentados os dados dos gastos, tanto do governo federal estadual e municipal, estes gastos devem ser de acordo com os impostos arrecadados dentre outros meios de arrecadamento, ou seja, para toda despesa deve conter a previsão de receita específica. É isso que torna obrigatório este documento em todas as despesas de todos os setores do governo.

De acordo com Peixoto e Tiburcio (2016, p. 01):

o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são as três leis que regem o ciclo orçamentário – são estreitamente ligadas entre si, compatíveis e harmônicas (PEIXOTO e TIBURCIO, 2016, p. 01).

Ambas corroboram entre si para uma conversação clara entre o que estabelece a Constituição Federal na qual o estado, união e município devem seguir. As autoras também apontam que quando se propõe o planejamento dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA, esta etapa é função apenas do Executivo:

Em nenhuma esfera o Poder Legislativo pode propor tais leis, apenas discutir e propor emendas. A elaboração do orçamento segue uma periodicidade prevista em lei e na Constituição Federal de 1988. Assim, ele acontece de forma cíclica, de maneira que todas as ferramentas se encaixem, ou seja, formando uma orientação lógica para orientar o orçamento público. Isso é chamado de ciclo orçamentário (PEIXOTO e TIBURCIO, 2016, p. 01)

Como pode ser percebido na citação, o orçamento é um documento que tem suas regras na CF, e essas regras devem ser cumpridas. Atualmente a sociedade brasileira tem ocupado seu espaço e questionado para onde e como são gastos os impostos arrecadados, exigindo transparência do administrador público.

2.2 DADOS E TRANSPARÊNCIA

Já no que toca ao objetivo geral do artigo, ao ler as leis que demonstram as responsabilidades e direitos dos estados, entende-se que os estados têm autonomia para gastar e determinar como seus recursos serão gastos, claro, resguardando o que diz a constituição e a lei de responsabilidade fiscal.

Segundo Varsano (1997, p. 47), “o sistema tributário criado pela Constituição de 1988 -- ao contrário do originado pela reforma da década de 60, elaborado por uma equipe técnica em gabinetes”, teve sua origem em decisões políticas uma vez que os seus mentores eram todos políticos, os envolvidos em seu desenvolvimento tinham amplo conhecimento de como funciona o governo, pois os mesmo eram membros do governo.

Ainda de acordo com Varsano (1997), mesmo que este ato seja de cunho político, a construção do documento orçamentário foi elaborado de forma democrática, todos poderiam opinar sobre o tema, e, “permitia também total liberdade de concepção, o que não havia ocorrido em processos constitucionais anteriores[...]”, mesmo com toda essa liberdade de participação, o documento havia sido redigido antes para garantir termos técnicos e garantir leis que não poderiam

ser alteradas por quem não tinham entendimento do que significava de forma efetiva e prática um documento desta natureza.

Para Varsano (1997, p. 48), como se daria a aplicação da autonomia de cada poder seria a seguinte:

A ampliação do grau de autonomia fiscal dos estados e municípios resultou de diversas alterações na tributação até então vigente: atribuiu-se competência a cada um dos estados para fixar autonomamente as alíquotas do seu principal imposto, o ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação), sucessor do ICM; eliminou-se a faculdade, atribuída pela Constituição anterior à União, de conceder isenções de impostos estaduais e municipais; e vedou-se a imposição de condições ou restrições à entrega e ao emprego de recursos distribuídos àquelas unidades (VARSANO, 1997, p.48).

Para resumir, a Constituição de 1988, deixou bem claro como seria gasto os impostos arrecadados, por esse motivo, logo que a mesma foi colocada em prática e promulgada, já havia políticos descontentes e solicitando reformas, demonstrando como o poder político é algo que pode ser questionado e revisto diante de alguma atitude que não é favorável aos seus interesses (VARSANO, 1997).

Como pode ser visto, o problema de centralização do poder ainda perpassa as necessidades reais, priorizando a força política e com o orçamento não é diferente, diante deste questionamento o pesquisador apresenta a questão problema do presente trabalho, está sendo construída com suas leituras nas quais deixam a entender que; cada estado depende sim de propostas coerentes e de acordo com a Constituição Federal de 1988, conjuntamente com a lei de transparência para o crescimento do seu estado.

Em Santa Catarina a Assembléia Legislativa implementou o orçamento regionalizado com a intenção de serem recolhidas prioridades nas diversas regiões do Estado através de audiências públicas regionalizadas. A partir do ano de 1997, foram implantadas novidades na elaboração de emendas ao orçamento. A Emenda Constitucional nº 12 acrescentou parágrafos ao artigo 120 da Constituição do Estado no seguinte teor:

§ 5º Para emendas ao projeto de lei orçamentária anual, a Assembléia Legislativa, por intermédio de Comissão específica, sistematizará e priorizará, em audiência pública regional prevista no inciso III do § 2º do artigo 47 desta Constituição, as propostas resultantes de audiências públicas Municipais efetivadas pelos poderes Públicos locais entre os dias

1º de abril a 30 de junho de cada ano, nos termos de regulamentação (SANTA CATARINA, 1989).

A regulamentação foi concretizada através da Lei complementar nº 157, de 09 de setembro de 1997, com o seguinte objetivo:

Art. 2º As Audiências Públicas Regionais tem por objetivo levantar necessidades apontadas pela Sociedade Civil e o Poder Público, discuti-las, sistematizá-las e priorizar propostas de investimentos visando sua inclusão nos Projetos de Lei do Plano Plurianual e do Orçamento Anual (SANTA CATARINA, 1997).

Este estudo buscará a partir de documentos da Alesc, essas prioridades elencadas pelas regiões para o PPA 2012-2015 e verificará sua execução e o impacto econômico causado nas regiões, buscando verificar o papel do poder Legislativo Estadual no desenvolvimento regional.

2.3 DESCENTRALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Descentralização é a transferência de poder de um governo central para autoridades subnacionais (por exemplo, estaduais, regionais ou locais). A devolução geralmente ocorre através de estatutos convencionais, e não através de uma mudança na constituição de um país; assim, os sistemas unitários de governo que têm poderes delegados dessa maneira ainda são considerados sistemas unitários e não federais, porque os poderes das autoridades subnacionais podem ser retirados pelo governo central a qualquer momento (compare o federalismo).

A descentralização fiscal envolve a transferência de algumas responsabilidades por gastos e / ou receitas para níveis mais baixos do governo. Um fator importante na determinação do tipo de descentralização fiscal é a extensão em que as entidades subnacionais têm autonomia para determinar a alocação de suas despesas. (RIBEIRO, 2017).

Os governos locais podem determinar a alocação de gastos em comparação com aqueles em que o centro exige gastos e os níveis locais simplesmente executam esses gastos. Quando as estatísticas sobre finanças subnacionais estão disponíveis (principalmente nas Estatísticas das Finanças do Governo do FMI), esses dois tipos de despesas são geralmente agregados e um número é fornecido em "porcentagem das despesas subnacionais". Assim, os analistas devem ter muito

cuidado ao usar isso como indicador de autonomia local, pois a autonomia não será aprimorada, a menos que os fundos não sejam vinculados pelo centro (MACHADO, et al. 2014).

A descentralização fiscal após uma reforma constitucional de 1988, nos Estados e Municípios de maior autonomia política, legislativa e financeira. Para o desempenho de suas atividades, os municípios, além das transferências intergovernamentais, obtenham uma capacidade de receita de receita própria pela exploração do seu patrimônio e pelas contribuições representadas pelos tributos municipais (PIOLA, 2016).

Nesse sentido, uma arrecadação tributária passou a ser a principal fonte de receita. Essa arrecadação inclui todos os impostos, taxas e contribuições cobradas, o valor total arrecadado por todas as esferas do governo, dividida pela riqueza gerada no país no mesmo período, mensurada pelo meio do Produto Interno Bruto (PIB), representa o valor da carga tributária (CURY, 2008).

3 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NACIONAL

O Brasil viveu um período de progresso econômico e social entre 2003 e 2014, quando mais de 29 milhões de pessoas deixaram a pobreza e a desigualdade diminuiu significativamente. O coeficiente de Gini caiu 6,6% (de 58,1 para 51,5) durante esse período. O nível de renda dos 40% mais pobres da população aumentou em média 7,1% (em termos reais) entre 2003 e 2014, em comparação com um aumento de 4,4% na renda da população como um todo. Desde 2015, no entanto, o ritmo de redução da pobreza e da desigualdade parece ter estagnado (MATTEI, 2018).

Na esteira de uma forte recessão, o Brasil atravessa uma fase de atividade econômica altamente deprimida. A taxa de crescimento do país vem desacelerando desde o início da década, de uma taxa de crescimento anual de 4,5% (entre 2006 e 2010) para 2,1% (entre 2011 e 2014). Verificou-se uma contração significativa da atividade econômica em 2015 e 2016, com o PIB a recuar 3,6% e 3,4% (respectivamente) (PRUDENCIO, 2020).

A crise econômica foi resultado da queda dos preços das commodities e da capacidade limitada do país de realizar as reformas fiscais necessárias em todos os níveis de governo, minando a confiança dos consumidores e investidores. O ano de 2017 viu o início de uma lenta recuperação da atividade econômica do Brasil, com 1,1% do crescimento do PIB em 2017 e 2018 - em grande parte por causa de um mercado de trabalho fraco (BORGES, 2020).

Restaurar a sustentabilidade fiscal é o desafio econômico mais urgente para o Brasil. Para enfrentar a dinâmica da dívida insustentável, o governo promulgou a Emenda Constitucional 95/2016, que limita o aumento dos gastos públicos. Essa emenda impõe um ajuste fiscal de 4,1% do PIB até 2026 e estabiliza a dívida em cerca de 81,7% do PIB em 2023. A implementação desse ajuste fiscal exige a redução da rigidez dos gastos públicos e dos mecanismos de vinculação de receitas, que representam mais de 90% dos gastos primários do governo federal são obrigatórios (MATTEI, 2018).

Uma reforma abrangente da previdência foi enviada ao Congresso em fevereiro de 2019 e foi aprovada pela Câmara em agosto do mesmo ano. A reforma deve gerar uma economia acumulada de 9% do PIB até 2030 e, combinada com a regra de gastos, estabilizaria a dívida bruta do governo geral em cerca de 81,7% do

PIB até 2023. Esse desequilíbrio fiscal em grande escala também afeta os governos subnacionais, cuja inclusão na reforma ainda está em discussão. Sua capacidade de lidar com o aumento do pagamento de salários e pensões será limitada na ausência de reformas (BORGES, 2020).

O Brasil também precisa acelerar o crescimento da produtividade e o desenvolvimento da infraestrutura. A renda média dos cidadãos brasileiros aumentou apenas 0,7% ao ano desde meados da década de 1990, o que é um décimo da taxa na China e metade da média da OCDE (DINIZ, 2013). Isso pode ser explicado pela falta de crescimento da Produtividade Total do Fator (PTF) entre 1996 e 2015. O problema de produtividade do Brasil pode ser atribuído à ausência de um ambiente de negócios adequado, distorções criadas pela fragmentação do mercado, vários programas de apoio às empresas que ainda não dar qualquer resultado, um mercado relativamente fechado ao comércio exterior e com pouca concorrência interna.

O Brasil também apresenta um dos menores níveis de investimento em infraestrutura (2,1% do PIB) em comparação com seus pares, e a qualidade desses investimentos é baixa. Acelerar o crescimento da produtividade continua sendo uma das principais prioridades do país, à medida que a transição demográfica chega ao fim e o espaço fiscal para políticas expansionistas permanece severamente limitado (PRUDENCIO, 2020).

Maiores investimentos em infraestrutura também serão necessários para garantir a manutenção adequada da infraestrutura existente, eliminando gargalos e expandindo o acesso aos serviços sociais. Isso exigirá o aprimoramento da capacidade de planejamento do governo, a melhoria da estrutura regulatória e a alavancagem de recursos privados para financiar os investimentos (MATTEI, 2018).

3.1 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Santa Catarina está localizada no sul do Brasil, entre os estados do Rio Grande do Sul e do Paraná. O estado tem uma população de mais de 6 milhões. Santa Catarina é abençoada com 95.000 km² de paisagens diversas, que atraem turistas de todo o mundo. A região de Santa Catarina possui praias de areia branca, montanhas nevadas e floresta tropical que a tornam uma atração turística do Brasil (EBERHARDT, 2013).

Cerca de um terço da população catarinense tem raízes alemãs e mantém as tradições de sua antiga pátria. Além disso, graças a muita natureza e pouca criminalidade, a qualidade de vida é considerada das melhores do país. Esses argumentos podem ter levado a BMW a escolher Joinville, em Santa Catarina, ao escolher a localização da única fábrica no Brasil até o momento. A T-Systems opera um sistema global de suporte ao cliente em Blumenau. A diversificada estrutura econômica de Santa Catarina, com foco em tecnologia, têxteis, alimentos e artigos de luxo, oferece boas oportunidades de maneira geral (FELIPE, 2015).

O Estado apresenta uma economia mista que vai desde a agricultura baseada em pequenas propriedades e um ativo parque industrial, que é o quarto maior do Brasil. Existem muitas pequenas e grandes empresas espalhadas por todo o estado. A indústria catarinense está ligada a portos e centros consumidores por meio de uma malha rodoviária eficiente. A malha viária impulsiona o turismo, vocação natural de Santa Catarina. Santa Catarina é o terceiro maior centro turístico do Brasil (VIEIRA, 2012).

A economia catarinense é bem equilibrada pelo turismo e pelas indústrias localizadas na região. Muitas grandes cidades catarinenses são conhecidas pelas indústrias especiais localizadas na região (MONTOR, 2014). Algumas das cidades importantes de Santa Catarina são:

- Joinville: metal-mecânica, turismo / eventos, software, comércio;
- Blumenau: softwares, têxteis e cerveja;
- Criciúma: cerâmica;
- Chapecó: pecuária bovina e avícola;
- Jaraguá do Sul: motores elétricos e têxteis;
- Brusque: têxteis;
- São Bento do Sul: móveis.

O governo de Santa Catarina planeja construir uma termelétrica a gás de 300 MW em Joinville, Santa Catarina, Brasil. A planta demanda investimento de US\$ 150 milhões. O investidor privado no projeto terá uma participação de 80% enquanto o restante será compartilhado pela Power Company. Santa Catarina testemunhou grandes investimentos nos últimos anos. A Vegan do Sul montou uma fábrica de aço para a produção de aço galvanizado necessário à indústria automobilística. O investimento estimado nesta planta é de US\$ 420 milhões e prevê processar 900.000 toneladas de aço.

A pecuária catarinense pode ser dividida em dois ramos: criação de animais de corte e leite. A pecuária catarinense se restringe principalmente à pecuária de corte. A produção de leite em Santa Catarina também é alta em comparação com outros estados brasileiros. As indústrias de fabricação de manteiga e queijos são grandes e importantes na economia catarinense (BACELAR, 2013).

A economia agrícola no Brasil é principalmente uma economia agrícola. Nas regiões do extremo oeste do estado existem muitas grandes fazendas que produzem grãos como trigo e milho. O milho é o principal produto agrícola do estado. Os outros produtos agrícolas cultivados em Santa Catarina são a mandioca, a cana-de-açúcar, o fumo, a batata-doce e a batata branca. Essas lavouras são amplamente cultivadas em alguns locais de Santa Catarina (DINIZ, 2013).

O governo enfatiza o desenvolvimento da produção comercial de trigo e o aumento da produção doméstica para reduzir o déficit anual da balança de pagamentos (VIEIRA, 2012).

O setor agrícola catarinense apresenta grande potencial, pois a região possui clima e clima distintos, vegetação, hidrologia e solo que impulsionam a agricultura. Assim, os investidores estrangeiros podem considerar investir em diferentes indústrias respectivas na região (BACELAR, 2013).

O governo catarinense incentiva investidores que instalem indústrias na região. Os incentivos concedidos são em forma de linha de crédito estendida ao valor do investimento da região (MONTOR, 2014).

3.2 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA REGIÃO SUL BRASILEIRA

O governo brasileiro agrupou os estados do país em cinco grandes unidades geográficas e estatísticas chamadas Grandes Regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. A região Sul, que se estende abaixo do Trópico de Capricórnio, inclui os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Ocupa uma área quase tão grande quanto a ilha da Grã-Bretanha, mas é a menor das regiões do Brasil. Sua economia diversificada inclui fortes setores de manufatura, agricultura e serviços.

Os estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, ao sul, respondem por cerca de 16% do PIB do Brasil. A qualidade e a produtividade da mão de obra são consideradas as vantagens decisivas da localização de Santa Catarina. Além disso, há a proximidade estratégica de importantes portos, bem como de centros consumidores e industriais (MATTEI, 2018).

Indicadores do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), Banco Central e Ministério da Economia mostram que, ao longo de um ano, o sul do Brasil viu sua atividade econômica crescer mais do que a média do país.

Entre abril de 2018 a abril de 2019, a região registrou crescimento de 2,5%, ante apenas 0,72% para o Brasil como um todo. Também é muito melhor do que todas as outras regiões do país, que viram suas economias crescerem entre 0,5% e 1,1% (BORGES, 2020).

Esse desempenho é explicado, em parte, por uma combinação de fatores cíclicos, como o aumento significativo da produção industrial na região. De fato, cresceu 5,3% desde janeiro de 2018 em comparação com o mesmo período do ano anterior, enquanto a média nacional caiu -2,7%. Em 12 meses, de abril a abril, o país registra crescimento de 1,1% na produção industrial quando o Rio Grande do Sul registra + 6,6%, Paraná + 3,1% e o Estado do Santa Catarina 2,8% (PRUDENCIO, 2020).

Mas também são as exportações de carne, celulose e fumo que têm sustentado o crescimento do Sul do Brasil. A região Sul está mais exposta ao mercado externo e tem se beneficiado do câmbio mais desvalorizado (EBERHARDT, 2013).

Com isso, as exportações de aves, que representam 25% das vendas externas catarinenses, aumentaram 63% de janeiro a maio em relação ao mesmo período do ano passado. Os embarques de carne suína (responsáveis por 8% das exportações do estado) aumentaram 34%. O Paraná, por outro lado, viu suas

exportações de frango crescerem 12% no período, para mais de US\$ 1 bilhão, compensando parcialmente a queda de 29% nas vendas de soja, sua principal produção. As exportações de milho do estado aumentaram 53%. Por fim, no Rio Grande do Sul, exportações de fumo - setor importante para o estado - saltaram 39% e exportações 82% de celulose (BORGES, 2020).

Finalmente, fatores estruturais também ajudaram a manter o Sul do Brasil como uma região dinâmica. O mercado de trabalho da região tradicionalmente apresenta maior proporção de trabalhadores formais e menor taxa de desemprego, o que constitui um colchão mais firme para o consumo. E, segundo especialistas ouvidos pelo Valor, a produção e o consumo do país podem se desbloquear ainda mais com a aprovação da reforma tributária, vista como uma das medidas mais importantes para a economia (EBERHARDT, 2013).

4 O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO FRENTE AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL

Os economistas defendiam a doutrina do *laissez faire*, que significa a não intervenção do governo em questões econômicas. Adam Smith introduziu o conceito de mão invisível, que se refere ao livre funcionamento do sistema de preços (mercado) na ausência de intervenção governamental (RODRIGUES, 2014).

E, no século XIX, a economia capitalista ocidental alcançou um crescimento espetacular seguindo a política do *laissez faire*. A doutrina do *laissez faire*, que significa "deixe-nos em paz", afirmava que o governo deveria interferir o mínimo possível nos assuntos econômicos e deixar as decisões econômicas para a interação da oferta e da demanda no mercado. No entanto, a grande depressão de 1929 (que durou 4 anos) abalou as economias ocidentais e os forçou a abandonar parcialmente a doutrina do *laissez faire* (RODRIGUES, 2014).

Por todas essas razões, qualquer governo em qualquer lugar do mundo, seja conservador ou liberal, intervém nos assuntos econômicos. Em uma economia moderna como, o governo tem que desempenhar várias funções principalmente para corrigir as falhas (defeitos) do mecanismo de mercado. As forças armadas, políticas, a maioria das escolas e faculdades, centros de saúde e hospitais e construção de rodovias e pontes são todas atividades do governo, a pesquisa e a exploração do espaço requerem financiamento do governo (BACELAR, 2013).

O poder público pode regular alguns negócios (como bancos e seguros), ao mesmo tempo em que subsidia outros (como agricultura e indústrias de pequena escala e caseiras). E, por último, mas não menos importante, tributa seus cidadãos e, teoricamente, redistribui as receitas aos pobres, assim como aos idosos (aposentados) (RODRIGUES, 2014).

O papel da lei, que é muito importante na vida econômica, diz respeito à capacidade de influenciar o nível de certeza entre os humanos na sociedade. A economia moderna vê que as expectativas dos indivíduos são os determinantes das ações econômicas e por isso são cruciais para decidir o equilíbrio da economia e a estabilidade do equilíbrio alcançado. O empresário, o patrocinador, o proprietário do terreno, os trabalhadores e os consumidores que realizam a atividade prevista fornecerão o resultado máximo (MONTORO et al., 2014).

Para essa finalidade, poder público, mais especificamente o legislativo, têm quatro funções principais em uma economia de mercado, que podem ser alcançados a partir da aprovação de leis, regulamentações e políticas públicas:

- Tentar corrigir falhas de mercado, como monopólio e poluição excessiva, para garantir o funcionamento eficiente do sistema econômico. As externalidades (ou custos sociais) ocorrem quando empresas ou pessoas impõem custos ou benefícios a terceiros fora do mercado.
- Fornecer uma infraestrutura integrada. Infraestrutura (ou capital social indireto) refere-se às atividades que aumentam, direta ou indiretamente, os níveis de produção ou eficiência na produção. Os elementos essenciais são sistemas de transporte, geração de energia, comunicação e bancos, instalações educacionais e de saúde e uma estrutura governamental e política bem organizada. Uma vez que o custo do fornecimento desses serviços essenciais é muito alto e os benefícios são acumulados para diversos grupos, tais atividades devem ser financiadas pelo governo.
- Os mercados não produzem necessariamente uma distribuição de renda considerada socialmente justa ou equitativa. Como a economia de mercado pode produzir níveis inaceitavelmente elevados de desigualdade de renda e clima, os programas governamentais vêm para promover a participação acionária nos impostos e gastos para redistribuir a renda para grupos específicos.
- Por último, os governos contam com impostos, despesas e regulamentação monetária para promover o crescimento macroeconômico e a estabilidade para reduzir o desemprego e a inflação, ao mesmo tempo que encorajam o crescimento econômico. As políticas econômicas para estabilização e crescimento econômico incluem políticas fiscais (de tributação e gastos) junto com políticas monetárias (que afetam as taxas de juros e as condições de crédito).

4.1 PLANO PLURI ANUAL

O Plano Plurianual (PPA) é a principal ferramenta de planejamento do governo federal. O compromisso visa aprimorar e consolidar as formas de participação social no PPA. Também visa maximizar a participação social durante as fases de implantação e monitoramento do APP. Para fazer isso, o governo faz uso das reuniões de fóruns interconselhos e fóruns públicos online (FABRI, 2018).

Como a capacidade financeira do país é limitada e insuficiente para atender a todas as aspirações setoriais simultaneamente, é necessário fazer escolhas. Assim, por meio do planejamento, o governo decide - em resposta às demandas da sociedade - quais políticas públicas serão implementadas para enfrentar os problemas e aproveitar as oportunidades. Nesse sentido, o governo federal tem um processo aberto de participação eletrônica para enviar sugestões da população para o próximo PPA (DA CUNHA, 2011).

Instrumento quadrienal, o PPA define objetivos, metas e estratégias de alocação de recursos públicos, como as despesas orçamentárias. O governo tentou incluir a participação cívica no PPA no nível federal em 2011. No entanto, tanto o governo quanto a sociedade civil consideraram a tentativa de sucesso limitado (FABRI, 2018). O governo executou CAE 2016-19, implementado como parte do plano de ação, em um contexto de crise econômica e redução de gastos. Portanto, a participação da sociedade civil na sua implementação é considerada essencial. Conforme previsto na Constituição, o Poder Executivo tem até o dia 31 de agosto do primeiro ano de gestão para encaminhá-lo ao Congresso Nacional.

O compromisso apresenta um alto nível de especificidade. As principais atividades incluem o aprimoramento das ferramentas digitais para monitorar a implementação do PPA e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como o acompanhamento do PPA por meio do fórum intercomunhão e feedback público. Existem poucos detalhes sobre as características esperadas das ferramentas de monitoramento. No entanto, o governo especifica que a metodologia de monitoramento será elaborada durante a implementação do plano (FABRI, 2018).

O engajamento está relacionado principalmente ao valor da participação cívica do Plano de Gestão Orçamentária (PGO). Seu impacto potencial é mínimo, principalmente devido ao foco do engajamento nos estágios iniciais e à existência de agendas de políticas anteriores relacionadas a produtos. O compromisso não especifica as características das novas ferramentas de monitoramento. Portanto,

não é possível determinar no início do plano de ação se os novos mecanismos de participação terão mais êxito do que os esforços anteriores (DA CUNHA, 2011).

5 TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS

5.1 FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

A República Federativa do Brasil, conforme estabelece o artigo 18 da Constituição Federal de 1988, compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia político-administrativa. Desta forma, o sistema federativo adotado no Brasil consiste na partilha de atribuições e distribuição de competências entre entes federados, buscando atender às demandas orientadas do setor público em cada nível de governo ou unidade federativa. Para Piola (2016) estes governos tiveram reforçada a sua autonomia, passando a assumir um papel de maior importância na prestação de serviços de interesse local, como também de serviços sociais de âmbito regional, para aqueles de maior porte demográfico.

Nesta mesma linha, Moraes (2006) afirma que os municípios, com a Carta de 1988, foram reconhecidos como membros da federação, postos em condição de igualdade com os Estados no que diz respeito a direitos e deveres. Além disto, os referidos autores avaliaram que o processo de descentralização se baseou no aumento das transferências do governo federal para Estados e Municípios, através de seus fundos de participação.

O FPM é uma transferência redistributiva em que todos os municípios pagam. É obrigatório, incondicional e não compatível. É considerada a segunda transferência maior, tendo apenas o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). O artigo 21 da Emenda Constitucional n. 18/1965 estabeleceu esse fundo (PIOLA, 2016).

O poder estatal sobre os municípios é limitado pelo direito constitucional referente aos direitos dos indivíduos e pela supremacia dos estatutos federais que concedem fundos ou poderes aos municípios. A lei atual reconhece que os próprios municípios podem ter direitos constitucionais. A indenização é devida não apenas por causa dos direitos dos constituintes municipais, mas também porque o próprio município é portador de direitos. (COSTA-FONT, et al. 2013).

A Constituição brasileira estabelece que parte do dinheiro arrecadado com impostos federais deve ser repassado aos estados e municípios. A distribuição de recursos entre as entidades federais existe como um mecanismo para reduzir as

desigualdades sociais entre as regiões brasileiras e promover o equilíbrio socioeconômico entre os estados e municípios. O Tesouro Nacional é a instituição responsável por fazer cumprir as disposições constitucionais desta lei e realizar as transferências (PETERS, 2009).

O Fundo de Participação do Município compreende 23,5% do dinheiro arrecadado com IPI e RI. O FPM é dividido de acordo com as seguintes porcentagens:

- 10% vão para os municípios das capitais;
- 86,4% vão para os demais municípios;
- 3,6% vai para o Fundo de Reserva do Estado para ser redistribuído para cidades com mais de 150.000 habitantes.

O FPM é dividido entre os municípios de acordo com o número de habitantes. Cada município possui um coeficiente de distribuição individual, calculado pelo IBGE. Além disso, cada estado é obrigado a repassar 10% de seu FPE aos municípios. O FPE é a principal fonte de receita para a maioria dos municípios brasileiros. No Brasil, para Zimmermann (2009), o desenho das transferências tem sido particularmente polêmico e despertado diversos questionamentos sobre o processo de descentralização fiscal vivido a partir de meados da década de 80. As críticas recaem, em grande parte dos casos, sobre alguns desdobramentos diretamente relacionados aos incentivos gerados pela existência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (PETERS, 2009).

Esse Fundo, considerado uma das principais transferências constitucionais, é composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Sua distribuição aos municípios é feita de acordo com o número de habitantes: são fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual, conforme determinado na Lei nº 5.172/96 (REZENDE, et al. 2016).

Para Mendes (1994), os atuais critérios de distribuição do FPM não atendem à principal função de uma transferência incondicional, que é equilibrar a demanda e a capacidade da oferta de bens e serviços públicos, além de gerar incentivos para

um baixo desempenho fiscal. Moraes (2006) complementa afirmando que a utilização extensa de transferências intergovernamentais criou um arcabouço institucional que privilegia excessivamente os pequenos municípios, os quais não se esforçam para arrecadar os tributos que são de sua competência, ou seja, possuem baixo esforço fiscal e maior dependência das transferências intergovernamentais.

De acordo com Moraes (2006), o esforço fiscal é a medida que representa o esforço de arrecadar toda a receita tributária disponível em uma base tributária própria. É um índice obtido pela razão entre as receitas próprias arrecadadas e as receitas potenciais mensuradas pela base tributária disponível. A arrecadação tributária de um município, por exemplo, é resultante da aplicação dos tributos de sua competência sobre sua base tributária local, que depende de suas características econômicas, tais como a renda per capita, o tamanho da população, a composição setorial da produção e o grau de urbanização (RODRIGUES, 2004; CAMPELO, 2003).

A base tributária representa, então, o total de recursos existentes na localidade que poderia ser apropriado, através da imposição tributária, caso o município exercesse plenamente sua competência de arrecadação, ou seja, coletasse plenamente todos os tributos de sua competência. Na definição de Ribeiro e Júnior (2004), o esforço fiscal pode ser entendido como o grau de exploração de determinada capacidade tributária, considerada como a competência de uma jurisdição em gerar receitas das próprias fontes.

O conceito de capacidade tributária refere-se, portanto, ao máximo de arrecadação própria que se poderia atingir em uma determinada jurisdição, tendo em vista o nível de atividade econômica local. Sendo assim, a relação entre a arrecadação efetiva e a capacidade tributária expressa o grau de esforço fiscal próprio da jurisdição em análise (MOREIRA, 2016).

Para Campelo (2003), a eficiência de arrecadação dos municípios está diretamente relacionada à capacidade desses municípios de transformar os recursos disponíveis (arrecadação própria, transferências intergovernamentais e recursos privados) em desenvolvimento socioeconômico e qualidade de vida para a população. Esse processo de transformação, inicia-se primeiramente com a exploração da base tributária local, que por sua vez é adicionada aos recursos provenientes de transferências e do setor privado, os quais, juntos, são convertidos em desenvolvimento socioeconômico (MOREIRA, 2016).

Nesse contexto, é importante destacar que o conceito de desenvolvimento socioeconômico passou por profundas transformações ao longo dos anos. Em um primeiro momento, conforme Solow (1956), verifica-se que o crescimento econômico era entendido como proxy de desenvolvimento, portanto passível de mensuração por meio da renda per capita de um determinado país, estado ou município.

Segundo Costa e Lutosa (2007), o PIB per capita é um importante indicador de desenvolvimento econômico, porém, ao se falar em desenvolvimento, não se deve levar em consideração apenas o aspecto econômico, pois este é incapaz de mensurar a qualidade de vida e o bem-estar de uma sociedade. Dessa forma, o desenvolvimento passa a ter uma característica multidimensional que não se limita ao aspecto econômico, uma vez que incorpora outras dimensões relacionadas a melhorias na área da educação, saúde, saneamento básico, habitação e qualidade ambiental.

O desenvolvimento, assim, resulta de um processo contínuo e estruturado, com foco não apenas no crescimento econômico, mas também na diminuição da marginalização, das desigualdades sociais e regionais, sendo o Estado seu principal condutor, por meio do planejamento de médio e longo prazo (RIBEIRO, et al. 2016).

Diante da impossibilidade de utilização do PIB per capita, usado como proxy do nível de desenvolvimento socioeconômico em razão de sua incapacidade de mensurar a qualidade de vida, surgiu um imenso esforço conceitual e metodológico para o desenvolvimento de instrumentos de mensuração do bem-estar e da mudança social, que culminou com a criação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) pelo Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (COSTA; LUTOSA, 2007).

De acordo com Silva et al. (2010), além desse indicador, foram criados vários outros com o objetivo de mensurar o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida no Brasil, como: o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), o Índice Social Municipal (ISM), o Índice de Condições de Vida (ICV), o Índice de Desenvolvimento da Família (IDF) e o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM).

Dentre os vários índices de qualidade de vida, o IFDM se destaca por ser de periodicidade anual, recorte municipal e ter abrangência nacional, possibilitando o acompanhamento do desenvolvimento humano, econômico e social dos municípios por meio de uma série anual de cálculo simplificado, baseado em dados oficiais. O

IFDM é desenvolvido pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. Este índice abrange, com igual ponderação, três áreas: Emprego/Renda, Educação e Saúde, compostas de 12 indicadores. O índice varia de 0 a 1 e, quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento da localidade (RIBEIRO, et al. 2016).

O IFDM supre a inexistência de um parâmetro para medir o desenvolvimento socioeconômico dos municípios e distingue-se por ter periodicidade anual, permitindo dessa forma que a sociedade e o governo possam acompanhar a evolução do desenvolvimento. Em sua primeira edição, o IFDM foi calculado para os anos de 2000 e 2005; a partir de então, vem sendo divulgado anualmente (VIANA, 2007).

Em nível municipal, Orair e Alencar (2010) evidenciaram que as transferências exerceram influência negativa na arrecadação própria dos municípios brasileiros no ano de 2007, dos quais 41% tiveram um índice de esforço fiscal inferior à unidade, o que representa baixa arrecadação ante a base tributária disponível. Em relação aos municípios mineiros, destacasse o trabalho de Ribeiro e Shikida (2000), que concluiu que as transferências intergovernamentais podem gerar um efeito perverso e indesejado pelos formuladores de política econômica, por desestimular o esforço de arrecadação dos tributos que são de competência própria desses municípios.

No trabalho de Nascimento (2010), ficou evidenciado que as transferências desvinculadas tiveram efeito desestimulante sobre a arrecadação tributária, o que sugere uma substituição quase perfeita de receita de tributos próprios por transferências. Por último, destaca-se o trabalho de Rodrigues (2004) aplicado aos municípios catarinenses, onde se constatou a proposição teórica de que existe uma relação negativa entre o esforço fiscal próprio dos municípios e a transferência de recursos da União, representada pelo Fundo de Participação Municipal (FPM).

5.2 – FPE – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS

As transferências fiscais intergovernamentais são uma característica dominante do novo subnacional na maioria dos países. Eles são usados para garantir que as receitas correspondam aproximadamente às necessidades de gastos de vários níveis dos governos subnacionais. Eles também são usados para promover objetivos nacionais, regionais e locais, como justiça e equidade, e criar

uma união econômica comum. A estrutura dessas transferências cria incentivos para os governos nacional, regional e local que afetam o gerenciamento fiscal, a estabilidade macroeconômica, a equidade distributiva, a eficiência alocativa e a prestação de serviços públicos (RIBEIRO, 2017).

As transferências intergovernamentais foram criadas com o objetivo de reduzir as disparidades econômicas entre os estados e, principalmente, os municípios brasileiros. Sua origem advém da Constituição de 1946 e sua regulamentação ocorreu a partir da Constituição de 1988, que estabeleceu os critérios de partilha para promover, de fato, o federalismo fiscal implantado em 1889 com a Proclamação da “República Federativa do Brasil”, que tinha por objetivo estabelecer uma ordem federativa, com divisão de poderes e competências (MENDES; MIRANDA; COSIO, 2008).

Mendes, Miranda e Cosio (2008) consideram que as transferências intergovernamentais são indispensáveis para o bom funcionamento e eficiência dos sistemas federativos. Pois representam mecanismos de descentralização fiscal e de encargos, constituindo-se em ferramentas importantes para redução das disparidades econômicas, existente entre os governos centrais e os entes federados, a fim de manter os sistemas federativos operando com eficiência (VIANA, 2007).

Neste caso, o Fundo de Participação do Estado é distribuído igualmente entre os 26 estados brasileiros e o Distrito Federal. O fundo é composto por 21,5% da arrecadação total de IPI e IR. O dinheiro é distribuído b em proporção direta a cada população e tamanho do Estado, e em proporção inversa à renda per capita. O coeficiente é estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, que também é responsável por supervisionar a distribuição do fundo (ABRUCIO, 2005). Atualmente, o FPE está dividido em duas remessas:

- 85% dos recursos são distribuídos para os estados das regiões Norte, Nordeste e Oriente Médio e Distrito Federal
- 15% dos recursos vão para os estados das regiões Sudeste e Sul

As regiões Sudeste e Sul são as mais ricas e produtivas do Brasil. É por isso que eles recebem menos dinheiro do FPE, como uma tentativa de equilibrar as

diferenças entre os estados. No entanto, alguns estados ainda não estão satisfeitos e estão propondo que a distribuição do FPE seja feita com base na renda per capita de cada estado. No momento, há muita discussão sobre a necessidade brasileira de uma reforma do fundo (VIANA, 2007).

As transferências intergovernamentais são importantes mecanismos de correção dos desequilíbrios inter-regionais na capacidade de geração de recursos tributários próprios e, por isso, representam uma das formas de financiamento do setor público em países organizados em uma federação que apresentam desigualdades entre suas regiões (COSSÍO, 1995).

De acordo com Tristão (2003), as transferências intergovernamentais de recursos devem ser utilizadas para compensar as diferenças regionais de receitas e custos e benefícios externos decorrentes de ações locais. O uso dessas transferências como forma compensatória de verbas públicas permite minimizar as disparidades existentes dentro da federação, em busca de equilíbrio fiscal, principalmente em municípios pequenos cuja arrecadação própria não chega a 1% da receita total (COSTA et al., 2012; GALVARRO; BRAGA; FONTES, 2008).

Para Veloso (2008), o sistema de transferências é uma das formas de tornar o setor público mais bem desenhado. É usado para harmonizar as ações públicas com os recursos necessários para atendê-las, com o objetivo de maximizar o bem-estar da população; por isso, as principais finalidades das transferências intergovernamentais em regimes federativos estão relacionadas à coordenação de políticas de abrangência nacional e ao desequilíbrio fiscal (ABRUCIO, 2005).

Segundo Campelo (2003), os governos subnacionais possuem atribuições específicas na produção de bens e serviços públicos definidos pelo pacto federativo (agenda), expressas na Constituição e que demandam um volume de recursos para serem realizadas. A diferença entre a receita própria de um município, por exemplo, e as necessidades de gastos com serviços públicos representa um hiato fiscal que deve ser compensado pelo sistema de transferências. Veloso (2008) destaca que o hiato fiscal seria definido como uma deficiência de arrecadação originada na incompatibilidade entre as fontes de recursos e as necessidades de gastos normalmente observadas nos governos subnacionais.

Dessa forma, as transferências intergovernamentais possuem uma importância fundamental em um regime federativo, por serem um instrumento que possibilita corrigir as desigualdades socioeconômicas inter-regionais, dando,

principalmente aos municípios menores, mais condições de fornecerem bens e serviços públicos à população local (ABRUCIO, 2005).

Entretanto, os sistemas de transferências afetam o comportamento dos governos receptores, podendo ter efeitos adversos na eficiência da gestão pública, cujo impacto e intensidade dependem do desenho do sistema de transferências, ou seja, o peso das transferências intergovernamentais na estrutura de financiamento das unidades receptoras gera incentivos que acabam afetando o funcionamento da federação (VELOSO, 2008).

Nesse sentido, Ribeiro e Shikida (2000) destacam a questão controversa das transferências intergovernamentais. Segundo esses autores, os argumentos tradicionais justificam a existência de transferências com base no critério de equalização; entretanto, no extremo oposto, vários autores argumentam que as transferências geram ilusão fiscal, que é a falsa impressão de que os bens públicos produzidos pelo governo local possuem um custo muito baixo em relação ao que seria seu preço em uma situação de transferências nulas.

Oates (1972) argumenta que a utilização das transferências intergovernamentais provoca uma ilusão fiscal nas unidades receptoras porque reduz a percepção do custo para provisão dos bens públicos oferecidos pela unidade, criando nos contribuintes a sensação de que uma parcela desses custos pode ser financiada por outras comunidades.

Sendo assim, as transferências acabam se tornando um mecanismo de financiamento que permite repassar os custos da provisão de bens públicos locais para todo o conjunto da Federação; conseqüentemente, a importância das transferências na estrutura de financiamento dos governos subnacionais irá determinar o interesse destas na exploração das bases tributárias próprias (ABRUCIO, 2005).

Orair e Alencar (2010) destacam que há toda uma literatura baseada em fundamentos microeconômicos aplicados ao setor público que evidenciam os efeitos distorcivos das transferências no comportamento dos entes federados e no equilíbrio fiscal. Na visão desses autores, o elevado grau de dependência de transferências induz à ineficiência na arrecadação (preguiça fiscal), o que é denominado na literatura como comportamento freerider (carona).

Ribeiro e Júnior (2004) concordam que o mecanismo das transferências federais beneficia os municípios menores; em virtude disso, essas transferências

incentivam esses municípios a diminuírem seu esforço fiscal. Segundo esses autores, os municípios que conseguem tributar não residentes tendem a apresentar maior grau de esforço fiscal, uma vez que evitam o desgaste político de uma máquina arrecadadora mais eficiente, pois boa parte dos contribuintes não vota nesses municípios, como é o caso dos municípios turísticos.

Tristão (2003) acrescenta que os municípios tendem a evitar o ônus político da imposição tributária e, por isso, buscam limitar-se, em maior ou menor grau, aos recursos repassados pelas outras instâncias governamentais por meio das transferências intergovernamentais.

A relação entre as transferências intergovernamentais e o esforço fiscal dos municípios pode ser expressa, resumidamente, nas palavras de Cossío (1995:79): A lógica da relação transferências/esforço de arrecadação baseia-se na preferência dos administradores dos níveis inferiores de governo em financiar a provisão de bens públicos locais com recursos de terceiros (neste caso, através de transferências federais), e não na extração de recursos tributários de suas comunidades. A elevação da pressão tributária gera custos políticos que inexistem no caso do financiamento não-tributário.

Existem vários estudos que demonstram a relação entre as transferências intergovernamentais e o esforço de arrecadação das unidades subnacionais. A grande maioria desses estudos identificou que as transferências intergovernamentais possuem uma influência negativa no esforço fiscal, ou seja, os municípios que apresentam maiores recursos de transferências possuem menores esforços de arrecadação. Em um trabalho seminal realizado no contexto brasileiro, Cossío (1995) identificou, por meio de um modelo econométrico de fronteira estocástica, que a elevação da participação das transferências intergovernamentais provoca uma redução do esforço fiscal das unidades receptoras.

Analisando o esforço fiscal dos estados brasileiros, Ribeiro (1998) concluiu que as transferências intergovernamentais exercem um efeito perverso na saúde fiscal da nação, tendo em vista que essas transferências reduzem o esforço de arrecadação dos estados brasileiros, embora não tenha sido verificado um agravamento dessa situação após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Carvalho, D. F., Oliveira e Carvalho, A. C. (2007) analisaram o esforço fiscal do estado da Amazônia no período de 1970 a 2000 e concluíram que o aumento das

transferências intergovernamentais pode causar certa acomodação no esforço fiscal dos estados da periferia.

Oates (1972) argumenta que as transferências intergovernamentais geram ilusão fiscal, ou seja, criam a percepção nos contribuintes de que parte do custo no fornecimento de bens públicos locais pode ser financiada por outras comunidades por meio das receitas de transferências. Sendo assim, constata-se que as disparidades inter-regionais de capacidade fiscal estão inversamente relacionadas à participação das transferências na estrutura de financiamento. De acordo com as teorias tradicionais do federalismo fiscal, as transferências intergovernamentais devem ser utilizadas para reduzir os problemas associados com a descentralização, tais como a existência de desigualdades socioeconômicas inter-regionais (COSTA-FONT, et al. 2013).

Além do mais, as transferências fiscais intergovernamentais financiam cerca de 60% das despesas subnacionais nos países em desenvolvimento e nas economias em transição e cerca de um terço dessas despesas nos países membros da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Além das despesas que financiam, essas transferências criam incentivos e mecanismos de prestação de contas que afetam o gerenciamento fiscal, a eficiência e a equidade da prestação de serviços públicos e a prestação de contas do governo aos cidadãos (PIOLA, 2016).

5.3 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A transformação do papel do governo federal nas finanças da educação no Brasil nos últimos 15 anos é a mudança revolucionária que possibilitou todos os outros progressos. Antes da criação do Fundo de Equalização da Educação Básica, o FUNDEF (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental), em 1996, existia grandes disparidades nos gastos por aluno em todas as regiões do Brasil e entre os provedores de escola das regiões (RIBEIRO, et al. 2016).

A constituição de 1988 havia transferido a responsabilidade pelos serviços de creche e pré-escola para os municípios e o ensino médio para os estados, mas o ensino primário era uma responsabilidade dividida entre estados e municípios. O cenário nacional era uma confusão administrativa de escolas estaduais e municipais,

geograficamente próximas, mas com níveis muito diferentes de recursos e qualidade por aluno (BOSCHI, 2007).

A constituição exigia que 25% de todos os impostos e transferências estaduais e municipais fossem gastos em educação, mas o mandato não levou em consideração as grandes variações na cobertura escolar e nas receitas tributárias nas jurisdições. Como resultado, enquanto os gastos por aluno do ensino fundamental em escolas municipais de algumas partes do nordeste do Brasil eram inferiores a R \$ 100 por ano, poderia ser R \$ 600 ou mais em escolas estaduais da mesma região e R \$ 1.500. Ou mais nos sistemas estaduais e municipais do sudeste (RIBEIRO, et al. 2016).

O FUNDEF abordou essas disparidades por meio de uma estratégia tríplice. Primeiro, garantiu um nível mínimo nacional de gastos por aluno no ensino primário, fixado em Rs 315 em 1998, o primeiro ano de implementação do FUNDEF. Isso representou um aumento significativo de recursos para os alunos do ensino fundamental nos estados do nordeste, norte e centro oeste - especialmente nas escolas municipais (MOREIRA, 2016).

O nível de captação garantido significava que o financiamento seguiria o aluno, o que criou um incentivo significativo para os sistemas escolares - especialmente os sistemas municipais subfinanciados - para expandir suas matrículas. Depois de 1998, os municípios instituíram sistemas de ônibus escolar, campanhas de matrícula, alimentação escolar e outros incentivos para levar as crianças à escola pela primeira vez. Houve um aumento significativo nas matrículas primárias gerais, com a taxa líquida de matrículas no nordeste e no norte do Brasil subindo de 77% e 82%, respectivamente, para 94% em 2008; e houve uma grande mudança geral na matrícula primária das escolas estaduais para as municipais (BOSCHI, 2007).

O financiamento pode seguir o aluno por causa do segundo recurso do FUNDEF: um sistema de redistribuição exigido pelo governo federal nos estados e um fundo de recarga gerenciado pelo governo federal, complementado com recursos federais. Os estados eram obrigados a compartilhar recursos entre os municípios, para que todas as escolas estaduais e municipais do estado pudessem atingir o limite de gastos por aluno. O fundo federal redistribuiu recursos financeiros para estados que não conseguiram atingir o limite por meio de suas próprias receitas tributárias. Da noite para o dia em 1998, o FUNDEF redistribuiu Rs 30,6 bilhões

(25% do total dos gastos com educação primária) para seis estados. Em média, o FUNDEF acumula recursos educacionais anualmente para 6 dos 26 estados brasileiros (e distrito federal) (MOREIRA, 2016).

O FUNDEF incluiu uma cláusula de caducidade após oito anos. Um dos exemplos mais importantes de continuidade de políticas entre as administrações de Cardoso e Lula da Silva foi a reautorização e expansão do FUNDEF em 2007 como FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação). O FUNDEB estendeu o esquema de equalização para cobrir a educação pré-primária (serviços de creche para crianças desde a infância até os três anos de idade e pré-escola para crianças de quatro a seis anos), bem como o ensino médio (notas 9 a 11) (BOSCHI, 2007).

Além do mais, o FUNDEB também garantiu explicitamente níveis mínimos de financiamento per capita para inscrição em programas de educação para comunidades indígenas e quilombolas e educação de jovens e adultos (DE LIMA, 2008).

Ao aumentar os níveis mínimos de gastos na educação básica, o FUNDEF e o FUNDEB têm impulsionado um aumento significativo nos gastos gerais com educação no Brasil desde 1998, tanto em termos reais quanto em proporção do PIB. De aproximadamente 2% do PIB em 1995, os gastos com educação básica subiram para 4% do PIB em 2008 (PIOLA, 2016).

Se o ensino superior for incluído, o Brasil investiu mais de 5,2% do PIB em educação em 2008, e essa participação continua a aumentar. As reformas do FUNDEF / FUNDEB transformaram a educação brasileira, estimulando um aumento geral nos gastos com educação básica após 1998 e melhorando a equidade dos gastos entre regiões e jurisdições (PETERS, 2009).

Neste contexto, devido a extensão do financiamento do FUNDEB para cobrir creches e matrículas em instituições de educação infantil, as secretarias municipais de educação em todo o Brasil estão se movendo rapidamente para ampliar os serviços existentes e experimentar novos modelos. Há um amplo reconhecimento de que o próximo desafio social crítico no Brasil é proteger o potencial humano de crianças nascidas em famílias desfavorecidas (MACHADO, et al. 2014).

No caso do Bolsa Família, este não é apenas um programa eficiente de transferência de renda, mas também um mecanismo administrativo para alcançar e acompanhar o progresso das famílias pobres. Os secretários municipais

progressistas de educação estão desenvolvendo maneiras de vincular o programa a ações diretas para garantir que crianças de famílias pobres tenham acesso a exames de saúde adequados, nutrição e estímulo cognitivo e social desde o nascimento (PIOLA, 2016).

O acesso aos serviços de EPI permanece altamente restrito para os grupos de baixa renda no Brasil, mas será crucial para o progresso a longo prazo no aumento da escolaridade das crianças pobres. Por outro lado, o objetivo explícito da reforma do FUNDEF / FUNDEB era romper os padrões passados de transferências federais clientelistas de educação (MACHADO, et al. 2014).

Para isso, o FUNDEF instituiu uma fórmula transparente baseada em captação para a alocação de verbas para a educação nos estados e municípios e estabeleceu comissões locais para monitorar como os fundos eram usados. Os arquitetos do FUNDEF buscaram não apenas uma melhoria radical na equidade dos gastos com educação no Brasil, mas também um fim à cultura de longa data de financiamento público trocada por apoio político (RIBEIRO, et al. 2016).

Contudo, por atender somente o Ensino Fundamental, o FUNDEF, em dezembro de 2006 foi substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado a partir da aprovação da Emenda Constitucional nº53, de 19 de dezembro de 2006 e pela Medida Provisória nº339 de 28 de dezembro de 2006. O FUNDEB objetiva melhorar a qualidade e universalizar a educação básica, além de valorizar os profissionais da educação (MACHADO, et al. 2014).

O FUNDEB mantém a mesma política de redistribuição de recursos que o FUNDEF, entretanto com uma ampliação no atendimento, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e as modalidades da Educação Especial, Indígena e Quilombolas, Educação de Jovens e Adultos, integrada à educação profissional de nível médio com avaliação no processo. O FUNDEB atenderá a Educação Básica por um prazo de vigência de 14 anos (COSTA-FONT, et al. 2013).

De acordo com as regras que regem o FUNDEB a lei estabelece que o governo não poderá cortar repasses de recursos destinados ao Fundo para pagar juros da dívida pública ou mudar a destinação da verba. O governante que não aplicar devidamente os recursos poderá ser enquadrado por crime de responsabilidade (RIBEIRO, et al. 2016).

De acordo com o documento do FUNDEB, todos os profissionais da educação são contemplados, estendendo o benefício a educadores, professores e funcionários de escolas. Os recursos destinados ao FUNDEB, vêm de um fundo único de natureza contábil formado por 20% dos principais tributos que variam desde o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios e recursos transferidos aos estados provenientes da Lei Kandir (COSTA-FONT, et al. 2013).

Os Estados e Municípios devem utilizar as verbas do FUNDEB somente para a educação, sendo 60% no mínimo para a valorização do magistério e 40% no máximo em outras ações de manutenção e desenvolvimento dos níveis de ensino. O FUNDEB também estabelece um piso mínimo para o profissional da educação, que deverá ser contemplado por todos os estados brasileiros. A lógica de redistribuição do dinheiro é meritocracia, ou seja, cada Estado receberá a verba de acordo com o número de matrículas, fato este que gera uma distribuição irregular (REZENDE, et al. 2016).

Além disso, acredita-se que não existe uma rigorosa fiscalização – ou não se quer ter - desta verba destinada à educação e profissionais nela envolvidos, que, não é devidamente acompanhada, como também não há um controle e nenhuma prestação de conta com a população envolvida e amparada pelo referido Fundo. A educação e os meios de comunicação são difusores da cultura, sendo a educação o maior meio de controle da burguesia em relação a grande massa trabalhadora.

Os códigos da modernidade, códigos impostos pelos organismos internacionais, devem ser transmitidos pela educação: saber trabalhar em grupo, compreensão de textos, operações aritméticas, códigos estes que vinculam diretamente a educação com o mercado de trabalho, sem priorizar a reflexão crítica dos estudos. A valorização profissional a que o FUNDEB se refere, engloba também a formação continuada dos profissionais da educação (COSTA-FONT, et al. 2013).

A formação de professores no Brasil se tornou um dos principais pontos de discussões nas reformas educativas durante os últimos anos. As transformações mundiais, tanto nos campos: social, político, econômico, cultural, tecnológico; e as novas concepções sobre práticas pedagógicas e desenvolvimento profissional exigem dos professores novos conhecimentos, novas formas de se estabelecer e de compreender o mundo, novos compromissos e uma formação profissional adequada aos novos tempos.

A formação de professores, tanto inicial quanto continuada, no modelo convencional tem sido bastante questionada por não acompanhar as transformações citadas acima, por estar associada apenas ao domínio do conteúdo das disciplinas e às técnicas para transmiti-los. A formação convencional vê o professor como receptor passivo de informações e executor de propostas elaboradas pelos ditos “especialistas” (MOREIRA, 2016).

Os professores são desconsiderados da elaboração de do planejamento do próprio processo de formação, visto que suas experiências culturais e sociais, assim como suas necessidades não são tomadas como ponto de partida para sua formação, é um modelo de formação que incentiva o acúmulo de conhecimentos para que depois esses conhecimentos acumulados sejam aplicados na prática (COSTA-FONT, et al. 2013).

6 RESULTADOS

Os fundos de participação FPE e FPM são as duas principais transferências entre o governo federal, estados e municípios no modelo federativo fiscal do País. Estes fundos têm o papel de diminuir as disparidades regionais por meio da transferência de recursos financeiros entre os entes da federação.

Neste capítulo pretende-se mostrar a composição destes fundos e de onde eles derivam. Para isto iremos analisar estatísticas sobre a evolução da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre produtos industrializados (IPI) de todas as unidades da federação, o valor efetivo transferido anualmente para cada estado do FPE e FPM, apresentar os saldos de transferência líquidas e por final estabelecer uma relação entre as transferências líquidas e o PIB de cada estado.

6.1 FORMAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS (FPE E FPM)

Os fundos de participação FPE e FPM são compostos por uma parcela da arrecadação do IR e IPI dos estados brasileiros. No decorrer dos anos os valores dos repasses podem ter aumentos ou quedas devido a grande relação que existe com o cenário econômico do país.

Por se tratar de uma parcela da arrecadação efetiva do imposto de renda (IR) e imposto sobre produtos industrializados (IPI), a variação do PIB influencia diretamente na composição do FPE e FPM. Durante o período de análise de 2010 a 2019, o IR representou 86,54% do valor total arrecadado para composição dos fundos. Desta maneira pode-se afirmar que o IR é a principal fonte de composição destes fundos. Conforme mostra o gráfico 2, a tendência da arrecadação total é acompanhar o crescimento ou queda do IR. Mesmo em anos com queda elevada da arrecadação de IPI como em 2016, a arrecadação anual teve crescimento comparado ao ano de 2015 puxado pelo crescimento da arrecadação de IR neste ano.

Como pode ser visto na tabela 1 onde é apresentado a arrecadação nacional de IR e IPI de cada ano, a arrecadação de IPI teve um crescimento no ano de 2011 comparado ao início da série. Em 2012 o IPI teve queda de 7,51% e permaneceu no mesmo patamar de arrecadação real até o ano de 2014. Em 2015 voltou a cair e em

2016 teve o pior ano e arrecadação da série. É interessante analisar os determinantes dessa queda na arrecadação do IPI para ser possível entender um pouco mais suas características.

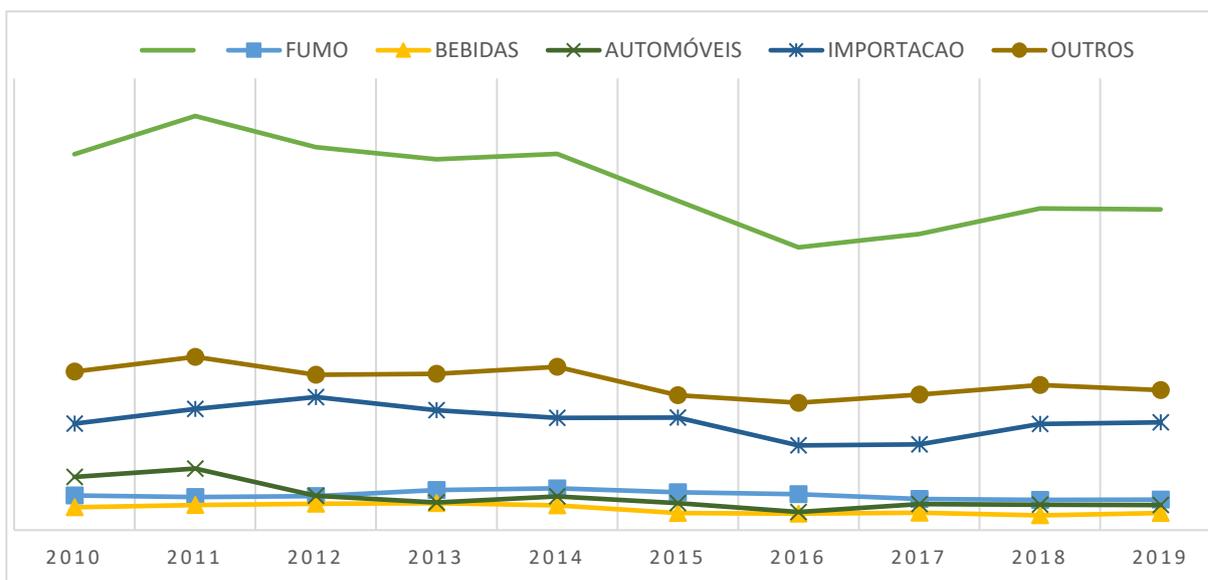
Tabela 1: Arrecadação anual e composição do IPI e IR – 2010 a 2019

ANO	ARRECADAÇÃO ANUAL			PARTICIPAÇÃO %	
	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR
2010	66.579.185.108	346.629.075.132	413.208.260.240	16,11%	83,89%
2011	73.344.951.927	390.531.763.275	463.876.715.201	15,81%	84,19%
2012	67.835.061.890	390.145.168.136	457.980.230.026	14,81%	85,19%
2013	65.686.536.293	408.348.150.595	474.034.686.888	13,86%	86,14%
2014	66.614.612.591	399.095.923.191	465.710.535.782	14,30%	85,70%
2015	58.342.353.707	381.438.659.104	439.781.012.811	13,27%	86,73%
2016	50.082.123.824	406.046.679.714	456.128.803.538	10,98%	89,02%
2017	52.459.735.642	389.270.659.182	441.730.394.824	11,88%	88,12%
2018	56.959.395.159	407.679.327.990	464.638.723.149	12,26%	87,74%
2019	56.782.347.258	433.797.068.481	490.579.415.739	11,57%	88,43%

Fonte: O autor adaptado Secretária da Receita Federal

Conforme mostra o gráfico 1, o IPI teve comparando os anos anteriores quedas de arrecadação nos anos de 2012, 2013, 2015 e 2016. Em todos esses anos foi observado uma queda na arrecadação sobre o IPI automóveis, sendo que as quedas mais expressivas podem ser notadas em 2012 (- 44,14%) e 2016 (-32,98%). O ano de 2016 também apresenta a menor arrecadação da série. Neste ano todos os itens que compõe o IPI Total (IPI Fumo, Bebidas, Automóveis, Importação e outros) apresentaram quedas, com uma queda total de 14,16% no ano. O melhor ano da série de arrecadações é o ano de 2011 que apresentou crescimento de 10,16% em relação a 2010, com destaque para o crescimento do IPI automóveis em 15,52% e IPI Importações com 13,92%.

Gráfico 1 Evolução da arrecadação dos componentes do IPI

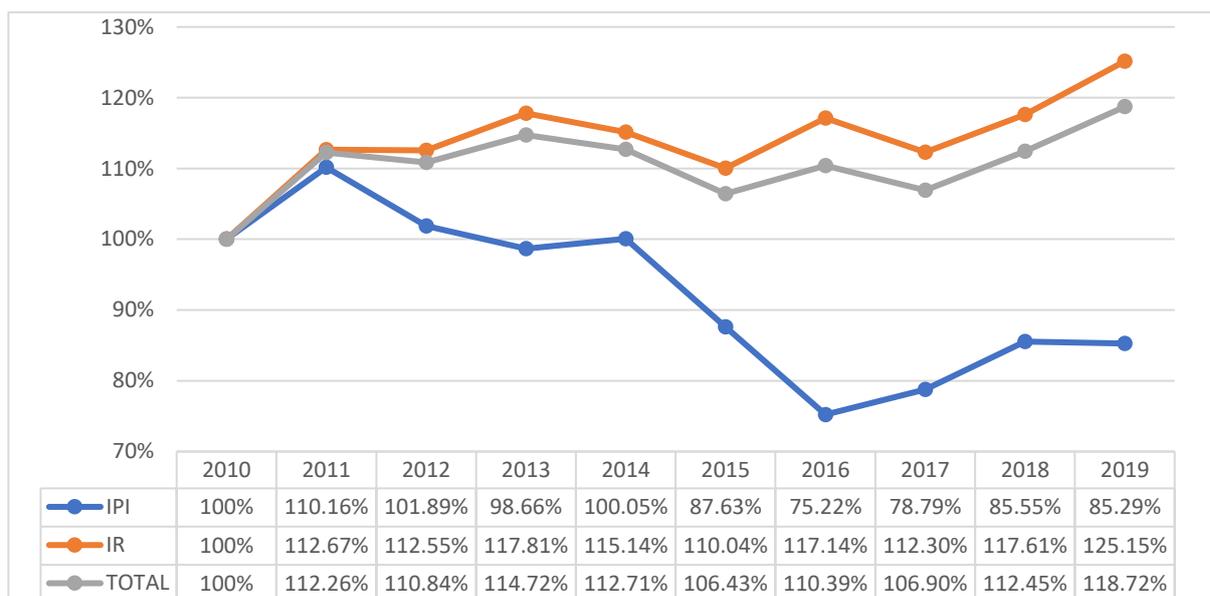


Fonte: O autor (2020).

A evolução anual do IPI e IR pode ser vista no gráfico 02. Tomando como ano base 2010, início da série, pode-se concluir que a receita total dos dois impostos cresceu em 18,72%. Este crescimento foi impulsionado diretamente pelo crescimento real da arrecadação de IR que no período analisado foi de 25,15%, já que o IPI no mesmo período teve uma queda acentuada de arrecadação de 14,71%. A principal diferença na evolução da arrecadação destes dois tributos está em sua formação. Enquanto o IR é composto por todas as atividades econômicas, inclusive a industrial, o IPI é composto exclusivamente pela atividade industrial onde muitas atividades que o compõe recebem diversos tipos de benefícios por parte do governo federal, como desonerações na tentativa de impulsionar estas atividades.

A principal razão para as oscilações na arrecadação de IPI esta ligada ao fato de que o governo federal por meio da SRF, que tem a competência de gerenciar este imposto, utiliza de mecanismos e instrumentos de política econômica voltadas as áreas industriais, como desonerações e incentivos fiscais. Estes instrumentos são utilizados com o objetivo de estimular a produção e gerar empregos no setor e constantemente vem sendo utilizados após a crise de 2008.

Gráfico 2 - Taxa de crescimento anual das receitas de IPI, IR e Total – 2010 a 2019



Fonte: o autor (2020).

Verifica-se que no período de 2010 a 2019 o país teve apenas um pequeno crescimento na arrecadação total destes dois tributos, sendo que o IPI em termos reais teve queda na arrecadação. Este cenário que oscila ano após ano, e depende diretamente de políticas econômicas e estímulos adotados pelo governo federal, acaba gerando um cenário de incertezas sobre as receitas derivadas desses impostos, e uma grande dificuldade no planejamento dos estados e municípios que contam com participações destas arrecadações em seus orçamentos.

6.2 DISTRIBUIÇÃO DO IPI E IR POR REGIÕES DO PAÍS.

A distribuição regional dos tributos de IPI e IR são determinados pelo montante de renda disponível e pela atividade industrial de cada estado. A economia brasileira é caracterizada por ter vários desequilíbrios regionais, com estados mais desenvolvidos em relação a renda e com polos industriais maiores que outros estados, o que reflete diretamente na proporção de participação de cada estado.

Verifica-se no gráfico 3 que a região Sudeste detém a maior participação de arrecadação de IPI no período analisado, com 64,7% da arrecadação total, sendo o maior polo industrial do País. A cidade de São Paulo se destaca por ser o maior parque industrial da América Latina e por ter diversas empresas multinacionais do ramo automobilístico, de máquinas, de produtos químicos, entre outros e devido à

grande mão de obra disponível e um sistema de transportes desenvolvido. No Rio de Janeiro o setor naval tem grande relevância, assim como o refino de petróleo e gás. Em Minas Gerais os principais setores são o metalúrgico, químico, alimentício, automobilístico e extrativo mineral, este último sendo muito abundante. Os diversos incentivos fiscais, disponibilidade energética e mão de obra barata são fatores históricos que fizeram o estado se desenvolver neste setor.

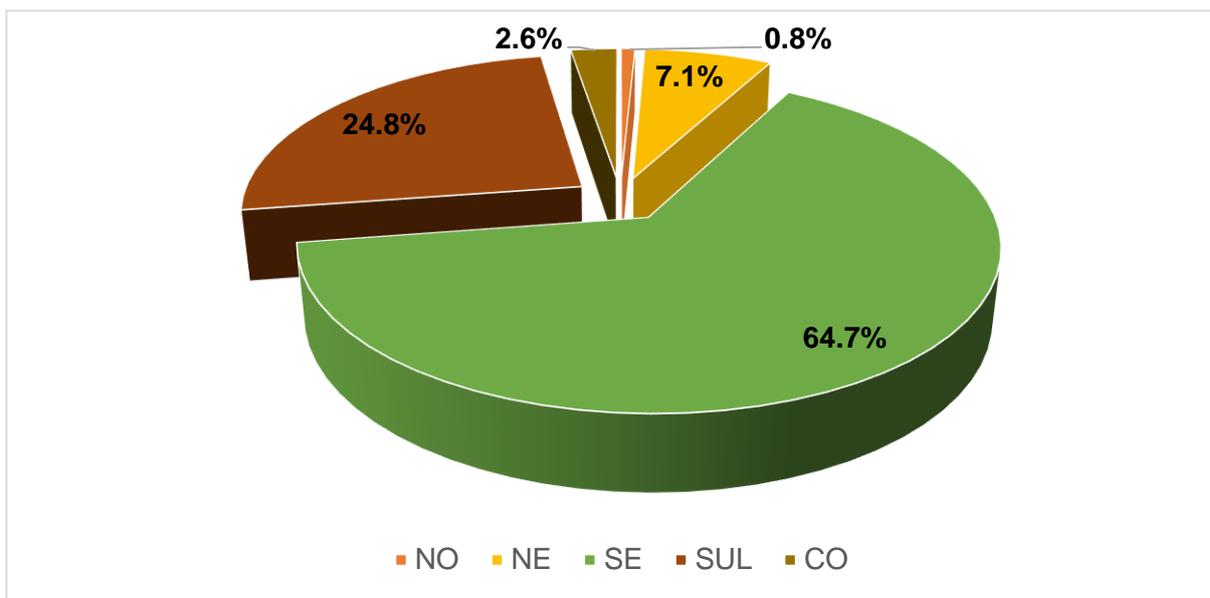
A região Sul é a segunda região em termos de participação da arrecadação total de IPI, com 24,8% no período analisado. A capital Porto Alegre possui o maior centro econômico da região Sul. A industrialização do estado se desenvolveu historicamente com a chegada dos imigrantes italianos e alemães com indústrias tradicionais (Alimentícias e têxteis) para subsistência. Os principais ramos industriais em valores de transformação são o metalúrgico, mecânico e químico. Outros importantes ramos são as vinícolas, artesanato de couro e indústria química e alimentícia. No Paraná a cidade de Curitiba se tornou um importante polo com o aumento da população no decorrer dos anos desenvolveu indústrias de tecnologia como indústrias de material de transporte e de material elétrico e químico. Em Santa Catarina o grande destaque é o setor têxtil em Blumenau característica herdada por ser uma área de colonização alemã.

O Nordeste representou no período de análise o equivalente a 7,1% da arrecadação total de IPI. O principal parque industrial da região é o baiano, que atua principalmente na produção de produtos químicos, alimentos, bebidas, metalurgia, automóveis e combustíveis. Já no Estado do Ceará, destaca-se a produção industrial de máquinas, materiais elétricos, tecidos, calçados e bolsas, alimentos e álcool. A indústria pernambucana se desdobra na produção de alimentos, metalurgia, produtos químicos, produção de álcool e refino de petróleo. As principais áreas industriais do Nordeste se concentram em Recife, Salvador e Fortaleza.

As regiões Norte e Centro oeste aparecem com, respectivamente, 2,6 e 0,8% de participação sobre o total da arrecadação de IPI. A região Norte tem destaque para a zona franca de Manaus, onde as indústrias ali instaladas recebem diversos incentivos fiscais especiais do governo visando o desenvolvimento econômico e a criação de empregos nessa região. Devido a esses incentivos, mesmo com expressivo número de indústrias a Zona Franca possui uma proporção menor na arrecadação do IPI. Na região amazônica os setores de metalurgia e mineração são os mais importantes. A região Centro Oeste possui uma extensa área de terra e se

especializou principalmente na área agropecuária com produção de matérias primas básicas. Desta forma o processo de industrialização da região é recente e possui ligação direta com a característica agropecuária da região como a indústria de alimentos, fabricação de produtos derivados do petróleo e a indústria química que se destaca no Mato Grosso e em Goiás.

Gráfico 3 - Participação Regional na arrecadação e IPI – 2010 a 2019



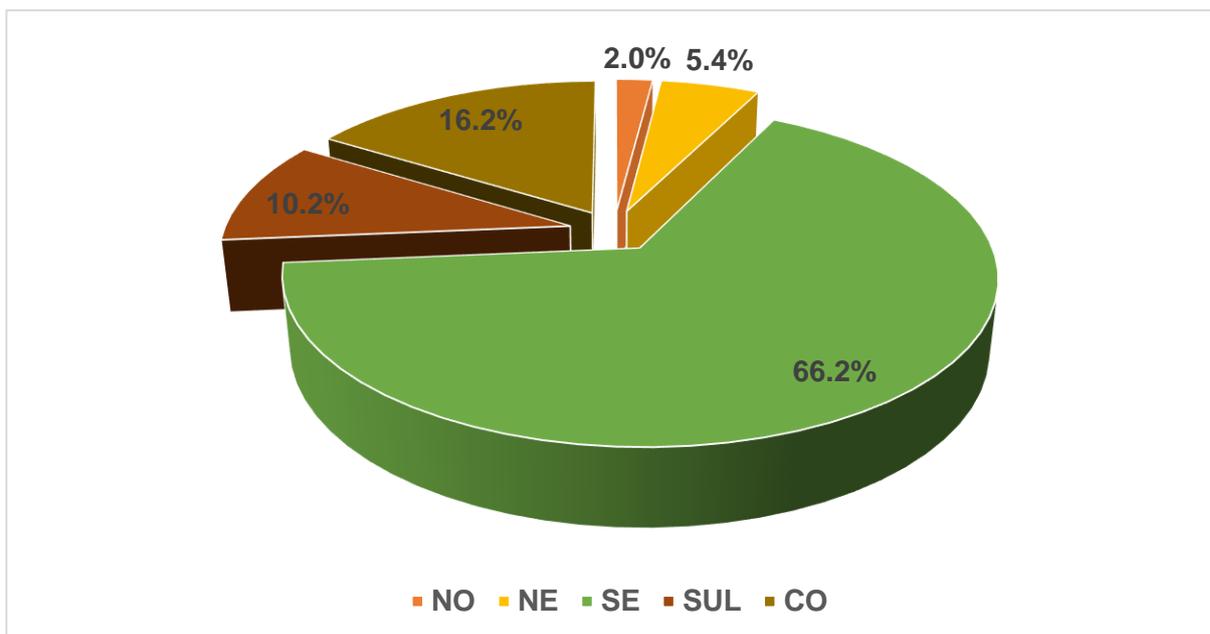
Fonte: o autor (2020).

A arrecadação de Imposto de Renda incide sobre todas as atividades econômicas do país. Fatores como população, nível de renda e desenvolvimento econômico dos estados e municípios são variáveis importantes para sua composição.

Em relação a participação do IR a região Sudeste é a que mais arrecada, conforme mostra o gráfico 4, representando 66,2% da arrecadação total no período de análise. Logo em seguida o Centro Oeste aparece com participação de 16,2% da arrecadação total de IR. Este fato se deve pois o Distrito Federal possui a média de renda por pessoa mais alta do país, atrelado a maior concentração de servidores públicos federais do país.

A região Sul é a terceira região que mais arrecada com 10,2%, seguido da região Norte com 5,4% composto essencialmente pelos setores de comércio e serviços. Em último lugar a Região Nordeste com 2% da arrecadação total, evidenciando os problemas de desigualdade de renda do estado.

Gráfico 4 - Participação Regional na arrecadação de IR – 2010 a 2019



Fonte: o autor (2020).

6.3 EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO FPE E FPM NOS ANOS E 2010 A 2019.

No Brasil as desigualdades são cada vez mais visíveis, não apenas em relação a população e suas condições, mas também na perspectiva de desenvolvimento econômico de estados e municípios. Um exemplo claro disso é as diferenças de renda encontradas em regiões do Norte Nordeste quando comparadas as rendas do Sudeste e Sul, ficando evidente essas disparidades.

Os fundos de participação se tornam receitas importantes no orçamento dos estados e municípios ao mesmo tempo em que tentam diminuir as disparidades regionais existentes devido as características históricas de cada região. Segundo o tribunal de contas da união o cálculo dos fundos são efetuados com base na população de cada município informados pelo IBGE e na renda per capita de cada estado, que também é informada pelo IBGE.

Sobre os fundos de participação FPM e FPE incide uma dedução de 20% do valor bruto para o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Para efeitos de análise neste trabalho, considerou-se os valores repassados ao FUNDEB para o cálculo dos repasses anuais de FPE e FPM considerando que este repasse faz parte da composição dos fundos além de variarem ao longo do tempo. Para isso, será

somado ao FPM e ao FPE os respectivos valores retidos e repassados anualmente ao FUNDEB.

Os valores anuais repassados, taxas de variação e crescimento serão analisadas no decorrer deste capítulo. O valor anual de cada uma das transferências e o total podem ser verificadas na tabela 2. Notasse uma evolução inicial expressiva no ano de 2011 comparado ao primeiro ano da série caracterizado principalmente pelo crescimento expressivo da economia no ano de 2011.

Após este período os anos de 2011 a 2018 mantiveram valores de arrecadação próximos, exceto em 2016 quando houve um aumento no valor total repassado aos fundos. O ano de 2019 é com maior arrecadação da série com crescimento de 22,55% em comparação ao ano inicial da série.

Levando em consideração que os fundos de participação variam conforme a arrecadação total de IPI e IR, variações nas arrecadações de IPI e IR são acompanhadas de variações nas transferências dos fundos de participação. Nos anos de 2010, 2015 e 2017 respectivamente tivemos os piores desempenhos de arrecadação total de IPI e IR e de repasses de FPE e FPM.

Tabela 2 - Valor anual das Transferências Constitucionais e Legais de 2010 a 2019.

ANO	VALORES EM R\$ 1,00		
	FPE	FPM	TOTAL
2010	81.212.791.722	88.702.409.370	169.915.201.092
2011	93.932.922.659	102.665.502.467	196.598.425.126
2012	91.508.776.346	100.014.394.282	191.523.170.628
2013	92.921.528.864	101.559.147.120	194.480.675.984
2014	95.158.016.927	104.001.053.900	199.159.070.827
2015	90.453.323.780	99.931.607.791	190.384.931.571
2016	97.363.144.612	109.410.017.492	206.773.162.104
2017	90.172.382.009	102.890.922.384	193.063.304.394
2018	93.202.166.945	106.095.686.806	199.297.853.751
2019	97.437.456.111	110.803.372.312	208.240.828.423

Fonte: STN E FNDE/FUNDEB (2019).

A tabela 3 apresenta a taxa de variação anual do FPE e FPM. Pode-se verificar que durante o período analisado houve muitas oscilações nas

transferências institucionais. As desonerações concedidas pelo governo e em períodos de instabilidade econômica a baixa arrecadação contribuem para essas oscilações.

Tabela 3 - Taxa de Variação Anual do FPM e FPE de 2010 a 2019.

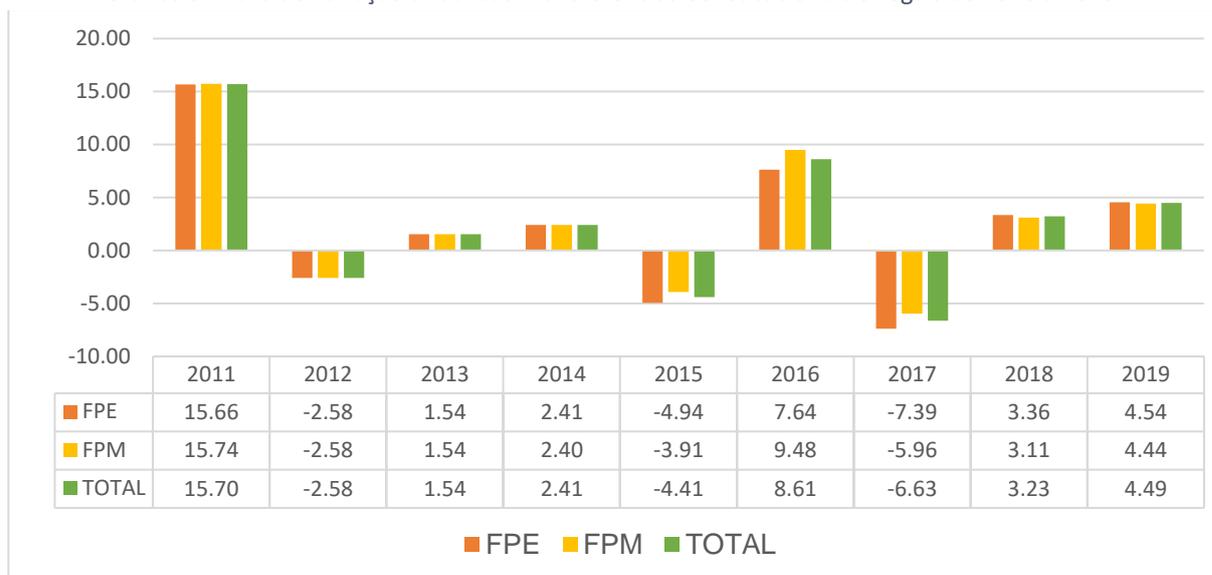
ANO	TAXA DE VARIAÇÃO ANUAL % - 2010=100		
	FPE	FPM	TOTAL
2010	100	100	100
2011	115,66	115,74	115,70
2012	112,68	112,75	112,72
2013	114,42	114,49	114,46
2014	117,17	117,25	117,21
2015	111,38	112,66	112,05
2016	119,89	123,35	121,69
2017	111,03	116,00	113,62
2018	114,76	119,61	117,29
2019	119,98	124,92	122,56

Fonte: STN E FNDE/FUNDEB

No geral, houve crescimento real de 19,98% nas receitas do FPE e 24,92% nas receitas do FPM. O crescimento médio anual do total dos fundos de participação foi de 2,25% no período analisado de 2010 a 2019.

O melhor desempenho da série é no ano de 2011 com crescimento real de 15,70% do valor total repassado para os fundos de participação comparado ao ano anterior, seguido de 2016 com 8,61% e 2019 com 4,49% de crescimento real. O pior ano da série é em 2017 com queda de 6,63% no valor total repassado comparado com o ano de 2016.

Gráfico 5 - Taxa de variação anual das Transferências Constitucionais e Legais de 2010 a 2019.



fonte: o autor (2020).

6.4 TRANSFERÊNCIAS LÍQUIDAS DAS RECEITAS E DISTRIBUIÇÃO POR REGIÕES.

As transferências líquidas de recursos foram definidas neste trabalho como o total de receitas somadas de IPI e IR subtraído o montante de recursos enviados aos estados e municípios por meio dos fundos de participação FPE e FPM. Este sistema de transferência entre entes da federação tem permitido reduzir as discrepâncias da alta concentração do poder arrecadatório do governo federal, por meio da distribuição dos recursos das regiões que arrecadam mais para regiões que arrecadam menos com o intuito de diminuir as desigualdades sociais e econômicas nas regiões menos desenvolvidas do País.

Na tabela 4 pode-se verificar o saldo da arrecadação de IPI e IR menos as transferências dos fundos de participações dos estados e municípios tanto na região norte quanto nos estados que compõe a região. A região Norte nesse caso é caracterizada como uma recebedora de recursos líquidos da união, ou seja, no período analisado a região como um todo arrecadou menos recursos de IPI e IR dentro de seu território do que os repasses para os fundos de participação FPM e FPE.

Conforme a tabela 4, apenas o estado do Amazonas teve saldos positivos e se caracterizou como uma doadora de recursos nos anos de 2010 e 2014. Na outra ponta, o estado que apresenta maiores saldos negativos em todo o período é o

Para, seguido por Tocantins e Acre como os estados mais dependentes das transferências da união.

Tabela 1 - Saldo entre o valor da arrecadação de IPI e IR e transferências constitucionais (FPM e FPE) nos estados da Região Norte do Brasil no período de 2010 a 2019.

Valores em R\$ 1.000,00					
UF	2010	2011	2012	2013	2014
NO	<u>-20.985.339</u>	<u>-25.153.095</u>	<u>-23.658.079</u>	<u>-23.931.449</u>	<u>-24.143.545</u>
AC	-2.999.751	-3.500.720	-3.392.448	-3.465.474	-3.535.629
AM	314.217	-411.370	-175.255	-47.442	77.287
AP	-2.849.643	-3.317.137	-3.231.532	-3.328.037	-3.450.271
PA	-6.379.674	-7.395.683	-6.835.760	-6.782.324	-6.676.874
RO	-2.477.450	-2.857.281	-2.704.928	-2.753.897	-2.789.893
RR	-2.175.681	-2.464.554	-2.346.622	-2.546.342	-2.654.605
TO	-4.417.359	-5.206.351	-4.971.534	-5.007.932	-5.113.560
UF	2015	2016	2017	2018	2019
NO	<u>-23.429.657</u>	<u>-26.065.759</u>	<u>-23.689.593</u>	<u>-24.531.553</u>	<u>-25.575.418</u>
AC	-3.371.882	-3.722.663	-3.338.489	-3.500.057	-3.711.123
AM	-150.113	-501.632	-422.259	-773.746	-453.980
AP	-3.291.830	-3.597.901	-3.283.285	-3.400.002	-3.540.131
PA	-6.513.621	-7.234.125	-6.554.100	-6.563.506	-7.016.183
RO	-2.687.671	-3.075.380	-2.735.121	-2.768.735	-2.975.610
RR	-2.530.115	-2.758.824	-2.504.536	-2.597.481	-2.766.917
TO	-4.884.426	-5.175.234	-4.851.803	-4.928.026	-5.111.474

Fonte: SRF e STN (2020).

Na região Nordeste, conforme a tabe 5 o mesmo efeito ocorre. Em todos os anos da série de 2010 a 2019 os saldos são negativos, ou seja, a região recebe mais recursos do FPE e FPM do que arrecada com IPI e IR. Cabe destacar também que nenhum dos estados que compõe a região em nenhum momento apresentou saldos positivos. O ano de 2016 é o ano com maior saldo negativo da série para a região e para todos os estados. A Bahia apresenta o maior saldo negativo entre os estados com uma transferência líquida de recursos de -12.262.135, seguido pelo Maranhão com -10.278.066 e Ceara com -7.454.687.

Tabela 5 - Saldo entre o valor da arrecadação de IPI e IR e transferências constitucionais (FPM e FPE) nos estados da Região Nordeste do Brasil no período de 2010 a 2019.

Valores em R\$ 1.000,00					
UF	2010	2011	2012	2013	2014
NE	<u>-52.277.294</u>	<u>-61.770.167</u>	<u>-57.967.812</u>	<u>-57.707.239</u>	<u>-59.747.235</u>
AL	-4.679.592	-5.401.085	-5.237.883	-5.308.636	-5.444.971
BA	-8.831.449	-10.581.360	-10.025.247	-9.841.273	-10.796.912
CE	-6.837.590	-8.143.777	-7.428.713	-7.164.569	-7.213.826
MA	-8.541.602	-9.884.966	-9.438.665	-9.476.738	-9.730.754
PB	-5.615.887	-6.581.183	-6.202.028	-6.241.018	-6.312.398
PE	-4.407.863	-5.611.845	-4.715.591	-4.705.075	-4.856.857
PI	-5.150.012	-5.960.034	-5.799.108	-5.817.923	-5.936.845
RN	-4.446.547	-5.264.909	-4.972.957	-4.940.893	-5.082.400
SE	-3.766.751	-4.341.008	-4.147.620	-4.211.114	-4.372.271
UF	2015	2016	2017	2018	2019
NE	<u>-57.686.847</u>	<u>-64.698.018</u>	<u>-57.917.561</u>	<u>-58.065.046</u>	<u>-61.808.374</u>
AL	-5.234.367	-5.788.987	-5.213.022	-5.259.558	-5.503.452
BA	-10.804.978	-12.262.135	-10.608.967	-10.589.129	-11.550.206
CE	-6.771.824	-7.454.687	-6.861.734	-6.424.419	-7.017.455
MA	-9.358.877	-10.278.066	-9.452.237	-9.638.764	-10.104.228
PB	-6.064.557	-6.688.641	-5.968.923	-6.056.131	-6.343.844
PE	-4.879.658	-6.141.088	-5.209.378	-5.039.256	-5.555.532
PI	-5.650.836	-6.142.333	-5.595.469	-5.776.698	-6.021.117
RN	-4.786.899	-5.368.137	-4.827.807	-4.947.588	-5.209.465
SE	-4.134.852	-4.573.945	-4.180.023	-4.333.503	-4.503.075

Fonte: SRF e STN (2020).

Na outra extremidade do País se encontra a região Sudeste, mais desenvolvida e com características opostas em relação as regiões Norte e Nordeste, sendo uma região com saldos positivos em todos os anos da análise, ou seja, uma transferidora líquida de recursos para outras regiões do País.

Tabela 6 - Saldo entre o valor da arrecadação de IPI e IR e transferências constitucionais (FPM e FPE) nos estados da Região Sudeste do Brasil no período de 2010 a 2019.

Valores em R\$ 1.000,00					
UF	2010	2011	2012	2013	2014
SE	<u>240.971.726</u>	<u>270.124.913</u>	<u>266.265.777</u>	<u>273.158.385</u>	<u>270.158.010</u>
ES	3.262.275	5.002.065	5.079.602	4.131.026	3.238.511
MG	11.508.847	10.562.390	10.678.756	11.138.444	11.192.831
RJ	67.634.552	72.474.055	69.916.839	75.052.499	70.864.846
SP	158.566.052	182.086.402	180.590.580	182.836.416	184.861.822
UF	2015	2016	2017	2018	2019
SE	<u>253.623.547</u>	<u>242.776.740</u>	<u>251.192.242</u>	<u>266.815.941</u>	<u>280.886.217</u>
ES	2.999.919	1.795.827	2.093.297	2.747.010	3.056.718
MG	7.986.832	5.329.173	6.458.119	8.454.511	11.539.246
RJ	64.842.559	58.085.715	60.185.814	67.783.380	72.386.865
SP	177.794.236	177.566.025	182.455.012	187.831.039	193.903.388

Fonte: SRF e STN (2020).

Na região Sudeste encontrasse o estado de São Paulo, maior arrecadador de impostos da União. O estado apresenta a maior relação entre a arrecadação de IPI e IR e valor transferido pela união através do FPE e FPM. Essa relação também se deve pelo estado apresentar o menor coeficiente de distribuição dos recursos do FPE.

O Rio de Janeiro é o segundo estado que apresenta maiores saldos positivos, seguido por Minas Gerais que mesmo pela característica de possuir grandes extensões de terras, possui regiões pouco desenvolvidas fazendo com que o estado apresente saldos positivos relativamente baixos em relação aos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Em último vem o Espírito Santo com os menores saldos da região, mas mantém o padrão de saldos positivos.

A região Sul assim como a região Sudeste apresenta saldos positivos em todos os anos e em todos os estados, porém em valores menores que a região Sudeste. Conforme mostra a tabela 7 a região Sul manteve aumentos crescentes nos saldos positivos nos anos de 2010 até 2014 com decréscimo em 2015. Dentro do período de análise o Paraná teve os maiores saldos positivos nos anos de 2011 e

2012. Nos demais anos o Rio Grande do Sul foi quem apresentou os maiores saldos positivos seguidos por Paraná e Santa Catarina respectivamente.

Tabela 7 - Saldo entre o valor da arrecadação de IPI e IR e transferências constitucionais (FPM e FPE) nos estados da Região Sul do Brasil no período de 2010 a 2019.

Valores em R\$ 1.000,00					
UF	2010	2011	2012	2013	2014
SUL	<u>29.005.026</u>	<u>33.041.701</u>	<u>33.791.637</u>	<u>35.106.315</u>	<u>36.246.617</u>
PR	9.667.304	13.736.922	14.078.195	13.065.524	12.068.716
RS	12.916.138	12.623.372	12.647.819	14.112.499	14.574.820
SC	6.421.584	6.681.407	7.065.623	7.928.292	9.603.082
UF	2015	2016	2017	2018	2019
SUL	<u>31.084.621</u>	<u>25.248.667</u>	<u>28.234.171</u>	<u>31.355.632</u>	<u>33.978.932</u>
PR	10.730.412	7.863.922	7.836.081	8.904.391	10.052.432
RS	12.348.022	10.786.653	12.621.058	13.256.929	13.187.358
SC	8.006.187	6.598.093	7.777.031	9.194.312	10.739.142

Fonte: SRF e STN. Elaboração Própria.

No Centro Oeste é possível verificar conforme dados da tabela 8 que todo o período é positivo na região, superando os saldos da região Sul. Entretanto esse saldo positivo se deve ao Distrito federal, único estado com saldos positivos. Os demais estados são recebedores de recursos líquidos, com destaque para Goiás que inicia a série em 2010 com o menor saldo negativo em relação aos demais estados da região (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), e nos anos finais da série 2018 e 2019 possui a maior dependência das transferências líquidas da união com os maiores saldos negativos.

Tabela 8 - Saldo entre o valor da arrecadação de IPI e IR e transferências constitucionais (FPM e FPE) nos estados da Região Centro Oeste do Brasil no período de 2010 a 2019.

Valores em R\$ 1.000,00					
UF	2010	2011	2012	2013	2014
CO	<u>46.578.940</u>	<u>51.034.938</u>	<u>48.025.537</u>	<u>52.927.998</u>	<u>44.037.617</u>
DF	50.476.512	55.431.674	51.769.389	56.858.649	47.955.504
GO	-739.254	-1.070.341	-835.970	-1.381.770	-1.618.566

MS	-1.162.130	-1.130.755	-1.036.788	-885.079	-692.091
MT	-1.996.188	-2.195.640	-1.871.094	-1.663.801	-1.607.230
UF	2015	2016	2017	2018	2019
CO	<u>45.804.418</u>	<u>72.094.011</u>	<u>50.847.832</u>	<u>49.765.895</u>	<u>54.857.230</u>
DF	50.147.994	77.662.505	54.231.941	53.172.190	58.026.979
GO	-1.948.403	-2.614.493	-1.215.502	-1.396.273	-1.337.053
MS	-748.767	-1.097.449	-805.967	-730.029	-667.124
MT	-1.646.406	-1.856.553	-1.362.640	-1.279.993	-1.165.572

Fonte: SRF e STN (2020).

Os resultados obtidos nestas análises comprovam as desigualdades regionais e o perfil de concentração de renda de alguns estados. Conforme foi mostrado, as regiões Norte e Nordeste são as que apresentam maior diferença no saldo das transferências líquidas, ou seja, recebem valores maiores a título de transferências dos fundos de FPE e FPM do que arrecadam de IPI e IR comprovando a dependência dessas regiões dos fundos transferidos pelo governo federal. Já nas regiões Sul e Sudeste a situação é contrária. Os estados arrecadam mais do que recebem de transferências dos fundos FPE e FPM. Já na região Centro Oeste os saldos são positivos em todos os anos impulsionados pelo Distrito Federal que apresenta saldos positivos expressivos em todos os anos, enquanto os demais estados da região são recebedores de recursos líquidos da união.

6.5 RELAÇÃO ENTRE AS TRANSFERÊNCIAS E O PIB DAS UNIDADES FEDERATIVAS

Neste capítulo será apresentada uma análise das transferências líquidas do FPE e FPM em proporção ao PIB de cada estado e região do país no período de 2010 a 2017¹. Para isso utilizamos a soma do valor da arrecadação de impostos (IPI e IR) e subtraímos as transferências realizadas pelo governo federal por meio do FPE e FPM. Estados que apresentam valores negativos são estados recebedores de recursos, ou seja, que recebem recursos maiores do governo federal do que arrecadam em suas regiões. Os que apresentarem valores positivos são estados que arrecadam mais em suas regiões e recebem transferências menores, ou seja, doadores de recursos.

As transferências constitucionais representam uma parcela importante de receita para os estados e regiões menos desenvolvidos já que as transferências em grande parte dos estados dessas regiões menos desenvolvidas são maiores do que os valores arrecadados a títulos de IPI e IR. Já para os estados mais desenvolvidos como Sudeste e Sul que se caracterizam por serem doadores de recursos acabam contribuindo com a redução das desigualdades existentes entre as regiões do país. Desta forma, estados que mais arrecadam repartem por meio das transferências constitucionais com estados recebedores de recursos, ou seja, os que menos arrecadam.

A importância das transferências líquidas realizadas para cada estado e região pode ser analisada como proporção do PIB. Esta análise permite mensurarmos o tamanho da importância das transferências e mostrar as diferenças entre cada uma das regiões, que serão analisadas individualmente.

Na região norte conforme mostra a tabela 9 existe uma diferença significativa entre os estados. Todos os estados são recebedores de recursos, exceto a Amazônia nos anos de 2010 e 2014 que chegou a ser doadora de recursos apresentando proporções positivas de 0,34% e 0,07% respectivamente. A Amazônia também é o estado com menor dependência da transferência de recursos da região, apresentando em todo o período analisado índices abaixo de 0,6%. Os demais estados são receptores de recursos tendo o Acre, Amapá e Roraima com as maiores proporções. Já o estado de Tocantins no período analisado foi o que reduziu mais sua dependência, saindo de 17,50% para 14,23%, uma queda de 3,27 pontos percentuais.

Tabela 9 – Relação entre o Valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Norte do Brasil no período de 2010 a 2017.

UF	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
NO	-6,59%	-7,22%	-6,69%	-6,35%	-6,47%	-6,68%	-7,51%	-6,44%
AC	-23,37%	-27,08%	-24,52%	-23,44%	-21,69%	-22,62%	-26,29%	-23,39%
AM	0,34%	-0,40%	-0,18%	-0,04%	0,07%	-0,16%	-0,55%	-0,45%
AP	-22,49%	-24,41%	-21,27%	-20,23%	-21,26%	-21,70%	-24,37%	-21,21%

PA	-5,02%	-5,19%	-4,68%	-4,34%	-4,43%	-4,55%	-5,09%	-4,22%
RO	-6,74%	-7,17%	-6,58%	-6,87%	-6,77%	-6,72%	-7,57%	-6,29%
RR	-21,30%	-23,36%	-22,30%	-21,93%	-22,50%	-22,57%	-24,33%	-20,69%
TO	-17,50%	-19,65%	-17,61%	-16,33%	-16,12%	-15,43%	-15,92%	-14,23%

Fonte: IBGE, SRF e STN. Elaboração Própria.

Na região Nordeste (Tabela 10) todos os estados são recebedores de recursos, e diferente da região norte não apresenta em nenhum dos anos analisados um estado que seja transferidor de recursos. O estado com maior dependência é o Piauí, chegando a ter uma dependência proporcional ao PIB de 15,03% e 15,91% em 2010 e 2011 respectivamente. Mesmo sendo o estado mais dependente da transferência de recursos em proporção ao PIB, o Piauí foi o estado da região nordeste que apresentou maior queda na dependência saindo de uma proporção de 15,03% para 12,34% em relação ao PIB. Os estados de Pernambuco, Bahia e Ceará respectivamente são os estados que menos dependem das transferências na região nordeste, sendo Pernambuco o estado que apresentou a menor dependência em todo o período analisado.

Tabela 10 – Relação entre o Valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Nordeste do Brasil no período de 2010 a 2017.

								%
UF	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
NE	-6,50%	-7,33%	-6,50%	-6,18%	-6,13%	-6,21%	-7,00%	-6,08%
MA	-11,99%	-13,12%	-11,43%	-10,86%	-10,46%	-10,90%	-11,70%	-10,56%
PI	-15,03%	-15,91%	-14,84%	-14,43%	-13,00%	-13,19%	-14,41%	-12,34%
CE	-5,60%	-6,29%	-5,61%	-5,10%	-4,73%	-4,74%	-5,23%	-4,64%
RN	-7,99%	-8,89%	-7,85%	-7,44%	-7,77%	-7,64%	-8,74%	-7,51%
PB	-10,89%	-12,28%	-10,70%	-10,44%	-9,85%	-9,87%	-10,99%	-9,57%
PE	-2,95%	-3,53%	-2,70%	-2,59%	-2,59%	-2,84%	-3,56%	-2,87%

AL	-11,21%	-11,81%	-11,08%	-11,05%	-10,97%	-10,32%	-11,37%	-9,87%
SE	-9,27%	-10,32%	-9,25%	-9,25%	-9,63%	-9,80%	-11,43%	-10,27%
BA	-3,72%	-4,40%	-4,02%	-3,73%	-3,98%	-4,03%	-4,60%	-3,95%

Fonte: IBGE, SRF e STN. Elaboração Própria.

Na região Sudeste (tabela 11) todos os estados são doadores de recursos. São Paulo tem o maior PIB entre os estados da região Sudeste e é o estado que mais arrecada e transfere recursos em termos nominais dentro da região. Quando comparado ao PIB, o Rio de Janeiro transfere proporcionalmente mais recursos que São Paulo. No período analisado Rio de Janeiro transferiu cerca de 9,15% do seu PIB, enquanto São Paulo transferiu 8,39%. Minas Gerais e Espírito Santo completam a lista de estados da região Sudeste. Ambos os estados são transferidores de recursos líquidos em uma proporção menor que os dois principais estados da região. Espírito Santo transferiu cerca de 2,43% do PIB enquanto Minas Gerais transferiu 1,6% no período de 2010 a 2017.

Tabela 11 – Relação entre o Valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Sudeste do Brasil no período de 2010 a 2017.

UF	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
SE	7,18%	7,62%	7,24%	7,19%	7,03%	7,16%	7,07%	7,22%
MG	2,13%	1,83%	1,77%	1,77%	1,79%	1,41%	0,95%	1,12%
ES	2,49%	3,27%	3,19%	2,73%	2,08%	2,28%	1,60%	1,85%
RJ	9,77%	9,78%	8,91%	9,27%	8,72%	8,99%	8,81%	8,96%
SP	7,96%	8,77%	8,49%	8,27%	8,21%	8,38%	8,46%	8,61%

Fonte: IBGE, SRF e STN. Elaboração Própria.

A região Sul do país tem todos os estados como transferidores de recursos conforme mostra a tabela 12. A região Sul transferiu cerca de 2,93% do seu PIB no período analisado. Durante os anos de 2010 a 2017, apenas o estado de SC apresentou crescimento, mesmo que pequeno, na proporção de transferências de recursos saindo de 2,72% em 2010 a para 2,81% em 2017, crescimento de 0,09

pontos percentuais. Dentro da região, o estado com maior proporção é o Rio Grande do Sul, que ficou atrás do estado do Paraná apenas nos anos de 2011 e 2012, quando o estado atingiu 3,70% e 3,61% respectivamente.

Tabela 12 – Relação entre o Valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Sul do Brasil no período de 2010 a 2017.

	%							
UF	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
SUL	3,04%	3,29%	3,24%	3,09%	3,16%	2,82%	2,30%	2,52%
PR	2,79%	3,70%	3,61%	3,04%	2,86%	2,60%	1,90%	1,86%
SC	2,72%	2,66%	2,70%	2,87%	3,27%	2,94%	2,50%	2,81%
RS	3,48%	3,30%	3,22%	3,30%	3,36%	2,95%	2,56%	2,98%

Fonte: IBGE, SRF e STN. Elaboração Própria.

Na região Centro Oeste é onde encontramos as maiores disparidades em termos de arrecadação e transferências de recursos entre os estados que há compõe. A região num todo é doadora de recursos, porém o único estado que apresenta relação positivo sendo doador de recursos é o Distrito Federal e os demais estados são recebedores de recursos. Isso se deve a característica do Distrito Federal dentro do modelo federativo do País. Além de ser o estado que apresenta maior renda per capita não esta entre os recebedores de recursos do FPM. Durante o período analisado transferiu cerca de 23,91% de recursos em relação ao seu PIB.

Tabela 13 – Relação entre o Valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Sul do Brasil no período de 2010 a 2017.

	%							
UF	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
CO	8,53%	8,83%	7,92%	8,46%	6,70%	7,22%	11,06%	7,71%
MS	-1,60%	-1,42%	-1,23%	-0,99%	-0,72%	-0,82%	-1,16%	-0,84%
MT	-2,29%	-2,20%	-1,72%	-1,45%	-1,31%	-1,40%	-1,46%	-1,07%

GO	-0,45%	-0,61%	-0,44%	-0,71%	-0,81%	-1,03%	-1,40%	-0,63%
DF	22,76%	24,83%	23,11%	25,08%	20,06%	21,25%	32,03%	22,16%

Fonte: IBGE, SRF e STN. Elaboração Própria.

Esta comparação entre os estados e regiões do país permite verificar as características distintas de cada região. Enquanto as regiões Sul e Sudeste apresentam todos os estados como doadores de recursos, as regiões Norte e Nordeste apresentam todos os estados como recebedores de recursos, deixando explicito as disparidades regionais devido a problemas de desenvolvimento social e econômico.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como tema o papel do poder legislativo catarinense no desenvolvimento econômico regional. O método adotado na formulação deste trabalho encontra-se em concordância com a proposta de estudo, a qual encontra-se adequada por meio dos objetivos a serem alcançados. O desenvolvimento da ciência tem como base o alcance de resultados que permite validar hipóteses sobre determinado acontecimento ou fato, presente na sociedade ou não.

Através desta pesquisa, é possível concluir que o papel exercido pelo poder Legislativo é fundamental no que tange ao desenvolvimento econômico dos Estados. A normatização de diretrizes, aprovação de leis e criação de políticas públicas é essencial para alavancar e tornar atrativo o setor econômico do estado, e conseqüentemente da região.

O devido planejamento para cumprimento de ações e despesas público, caminha no mesmo sentido, como é o caso do Plano Plurianual brasileiro. Possui o planejamento definido auxilia no cumprimento de propostas e alcance de resultados.

No que tange as transferências constitucionais legais, pode-se concluir que o equilíbrio entre os estados no Brasil, por meio do pacto federativo com a União, permite tais estados serem dotada de autonomia e serem submetidos ao poder central soberano da União. Os quais são influenciados pelo legislativo.

Também se pode entender e compreender que os fundos de participação FPE e FPM são as duas principais transferências entre o governo federal, estados e municípios no modelo federativo fiscal do Brasil, os quais como foram visto no estudo seguem a arrecadação do IPI e IR de cada região.

No que se refere ao estado de Santa Catarina, pode-se notar uma estabilidade e equilíbrio ao longo dos anos estudados, o que mostra uma consistência de resultados e influencias por meio do legislativo do estado, o que permite concluir a proximidade da gestão do estado em cumprir com o que é proposto no Plano Plurianual.

Por fim, o presente trabalho deixa o tema em aberto, propondo que no futuro se realize uma nova pesquisa, com a finalidade de contextualizar os temas aqui abordados. Juntamente com esta nova pesquisa, sugere-se a realização de um estudo de caso, para o qual se propõe uma nova análise como esta a fim de validar os dados aqui apresentados.

8 REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L. **A coordenação federativa no Brasil: a experiência do período FHC e os desafios do governo Lula.** Revista de Sociologia Política, 24: 41-67, 2005.

BACELAR, T. **Tendências do desenvolvimento regional recente no Brasil.** In: BRANDÃO, C.; SIQUEIRA, H. (Org.). Pacto federativo, integração nacional e desenvolvimento regional. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013.

BORGES, Renata Silva. **Considerações econômicas.** Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa. 57 f., 2020.

BOSCHI, R. **Capacidades estatais e políticas de desenvolvimento no Brasil.** Tendências recentes. In: MELO, C. R. & SÁEZ, M. A. (Orgs.). A Democracia Brasileira: balanço e perspectivas para o século XXI. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acessado em: 05 de set. 2020.

BRASIL. **Poder legislativo.** 2019. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/institucional/assembleia/>>. Acessado em: 22 de set. 2020

CAMPELO, C. A. G. B. **Eficiência municipal: um estudo no estado de São Paulo.** 2003. 218 f. Tese (Doutorado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

CARVALHO, D. F.; OLIVEIRA, C. R.; CARVALHO, A. C. **Desigualdades econômicas inter-regionais, capacidade tributária e esforço fiscal dos Estados da Amazônia (1970-2000): uma abordagem econométrica de fronteira estocástica.** Novos Cadernos NAEA, v. 10, n. 2, p. 5-48, dez. 2007

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e Contabilidade Pública. Teoria, Prática e mais de 800 exercícios.** 5ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

COSSÍO, F. A. B. **Disparidades econômicas inter-regionais, capacidade de obtenção de recursos tributários, esforço fiscal e gasto público no federalismo brasileiro.** Dissertação (Mestrado em Economia) – Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1995.

COSTA-FONT, J.; GREER, S. L. (Org.). **Federalism and decentralization in European health and social care London:** Palgrave; Macmillan, 2013.

COSTA, C. C. M .; FERREIRA, M. A. M .; BRAGA, M. J .; ABRANTES, L. A. **Interregional disparities and characteristics of municipalities in the state of Minas Gerais.** Development in question, Editora Unijuí, year 10, n. 20, may / aug. 2012.

COSTA, M. J. P .; LUTOSA, M. C. J. **Measurement of socioeconomic and environmental development.** In: MEETING OF THE BRAZILIAN SOCIETY OF ECOLOGICAL ECONOMY - EcoEco, 7., 2007, Fortaleza. Annals. Fortaleza: SBEE, 2007.

CURY, C.R.J. **Sistema Nacional de Educação: desafio para uma educação igualitária e federativa.** Educação & Sociedade, Campinas, v. 19, n. 105, p. 1187-1209, set./dez. 2008.

DA CUNHA, Carla Giane Soares. **O plano plurianual como instrumento de planejamento e gestão.** Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 69 p. 2011.

DINIZ, C.C. **Dinâmica regional e ordenamento do território brasileiro: desafios e oportunidades.** Belo Horizonte: UFMG; Cedeplar, 2013. (Texto para Discussão, n. 471).

EBERHARDT, P. H. C. **Estágios do Desenvolvimento Econômico Regional no Sul do Brasil**. Toledo, PR. Dissertação de Mestrado (Desenvolvimento Regional e Agronegócio) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, 103 p., 2013.

FABRI, Manoela Da Silva. **Plano Plurianual**: um estudo de caso sobre o atendimento legal na elaboração do PPA na prefeitura de Turvo/SC. Trabalho de conclusão de curso. Universidade do Extremo Sul Catarinense. Criciúma. 56 f., 2018.

FELIPE, Flávia Mafioletti. **O sentido de causa e efeito do crédito na economia de Santa Catarina, no período de 2004–2014**. Trabalho de Conclusão de Curso UNESC. 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1996.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2009.

HENRIQUE, Marco Antonio; RICCI, Fábio (orientador). **A evolução da tributação brasileira e a necessária reforma tributária**. XV Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e XI Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba. UNITAU - Universidade de Taubaté. Taubaté–SP. 2014.

LIMA, Diana Vaz de;CASTRO,Róbson Gonçalves. **Contabilidade pública: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)**. São Paulo: Atlas, 2000.

MACHADO CV, LIMA LD, VIANA ALA, OLIVEIRA RG, IOZZI FL, ALBURQUERQUE MV, SCATENA JHG, MELLO GA, PEREIRA AMM, COELHO APS. **Federalismo e política de saúde**: comissões intergovernamentais no Brasil. Rev Saude Publica 2014; 48(4):642-650.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MATTEI, L. **Os efeitos da crise econômica de 2015-2017 sobre o mercado de trabalho brasileiro**. Dossiê V da Associação Keynesiana Brasileira: “O Brasil pós-recessão: das origens da crise às perspectivas e desafios futuros”. AKB, 2018.

MENDES, Marcos. **Proposta para um novo federalismo fiscal: novos critérios de distribuição para o FPM e criação do Fundo de Participação das Regiões Metropolitanas**. Brasília: Banco Central do Brasil (DIPOM), 1994.

MIRANDA, Sérgio, **A Federação no contexto da Reforma Tributária**. In: Morhy, L.(org.). Reforma Tributária em Questão. Brasília: UNB, 2003. p. 213 a 227.

MONTORO, G. C. F. et al. **Um olhar territorial para o desenvolvimento**: Sul. Rio de Janeiro: BNDES, 2014.

MORAES, D. P. **Municipal tax collection: tax effort, transfers and Fiscal Responsibility Law**. Dissertation (Master in Public Administration and Government) - EAESP / Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2006.

MOREIRA, MR. **Reflexões sobre democracia deliberativa**: contribuições para os conselhos de saúde num contexto de crise política. Saúde em Debate 2016; 40(N. Esp.):25-38.

NASCIMENTO, J. S. **Efeito das transferências financeiras sobre os gastos e a arrecadação dos municípios brasileiros**. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2010.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Planejamento estratégico: conceitos, metodologias e prática**. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PEIXOTO, Alinne Emmanuele Teixeira; TIBURCIO, Aline. **Orçamento Público: Entenda como é definido**. 2016. Disponível em:

<<https://www.politize.com.br/orcamento-publico-como-e-definido/>>. Acessado em: 22 de set. 2020

PETERS, B. G. **The two futures of governing**: decentering and recentering processes in governing. *The Journal of Public Administration and Policy*, Budapest, v. 2, n. 1, p. 7-24, 2009.

PIOLA SF, FRANÇA JRM, NUNES A. **Os efeitos da Emenda Constitucional 29 na alocação regional dos gastos públicos no Sistema Único de Saúde no Brasil**. *Cien Saude Colet* 2016; 21(2):411-421.

PIOLA SF, FRANÇA JRM, NUNES A. **Os efeitos da Emenda Constitucional 29 na alocação regional dos gastos públicos no Sistema Único de Saúde no Brasil**. *Cien Saude Colet* 2016; 21(2):411-421.

PRUDENCIO, Heloise, Demétrio. **As mudanças no sistema brasileiro de pagamentos com a entrada das fintechs no mercado**. Universidade Federal de Santa Catarina, 2020.

REZENDE RB, MOREIRA MR. **Relações entre representação e participação no Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro**: segmento dos usuários, 2013-2014. *Cien Saude Colet* 2016; 21(5):1409-1420.

RIBEIRO JM, MOREIRA MR, OUVENEY AM, SILVA CMF. **Políticas de saúde e lacunas federativas no Brasil**: uma análise da capacidade regional de provisão de serviços. *Cien Saude Colet* 2017; 22(4):1031-1044.

RIBEIRO JM, MOREIRA MR. **A crise do federalismo cooperativo nas políticas de saúde no Brasil**. *Saúde em Debate* 2016; 40(N. esp.):14-24.

RIBEIRO, E. P. ; SHIKIDA, C. J. **Is there a trade-off between own income and transfers?** The case of Minas Gerais municipalities. In: SEMINAR ON THE MINING ECONOMY, 9., 2000, Diamantina. Anais ... Diamantina: CEDEPLAR, 2000

RIBEIRO, E. P. **Transferências intergovernamentais e esforço fiscal dos estados brasileiros**. Porto Alegre: PPGE/UFRGS, 1998.

RIBEIRO, T. B .; JÚNIOR, R. T. **Tax revenues from toll plazas and municipal public finances: an analysis of the fiscal effort in the state of São Paulo**.

Planning and Public Policies, n. 27, p. 117-139, Jun / Dec. 2004.

RODRIGUES, Pammella Thamara Oliveira. **Teoria da tripartição dos poderes do estado, sua influência no estado moderno na Constituição Brasileira de 1988**.

Trabalho de Conclusão de Curso. Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, 2014, 44p.

SACHSIDA, Adolfo. **Como os impostos afetam os crescimentos econômicos. Brasil Economia e Governo, Brasília, mar. 2011**.

SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989**.

Disponível em: <leis.alesc.sc.gov.br/html/constituicao_estadual_1989.html>.

Acessado em: 05 de set. 2020.

SANTA CATARINA. **Lei complementar nº 157, de 09 de setembro de 1997**.

Disponível em:

<leis.alesc.sc.gov.br/html/1997/157_1997_Lei_complementar_promulgada.html>.

Acessado em: 5 de set. 2020.

SILVA, A. A. P .; FERREIRA, M. A. M .; BRAGA, M. J .; ABRANTES, L. A.

Construction of Quality of Life Promotion Index (IPQV) for the State of Minas.

In: NATIONAL MEETING OF RESEARCHERS IN SOCIAL MANAGEMENT, 2010, Lavras / MG. Anais ... Lavras: ENAPEGS, 2010.

SOLOW, R. **A contribution to the theory of economic growth**. Quaternaly Journal of Economics, v. 70, n. 1, p. 65-94, Feb. 1956

TRISTÃO, José Américo Martelli. **The tax administration of Brazilian**

municipalities: an assessment of tax collection performance. 172 p. Thesis (PhD in

Administration) - São Paulo School of Business and Administration, São Paulo, 2003.

VARSANO, R. **“A Evolução do Sistema Tributário ao longo do Século: Anotações e Reflexões para Futuras Reformas”**. In: Pesquisa e Planejamento Econômico, IPEA/RJ, V. 27, n.º 1, 1997.

VELOSO, J. F. A. **As transferências intergovernamentais e o esforço tributário municipal: uma análise do fundo de participação dos municípios (FPM)**. 2008. 113 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade de Brasília, Brasília/DF, 2008.

VIANA, A. L. D. et al. **Sistema de saúde universal e território: desafios de uma política regional para a Amazônia Legal**. Cadernos de Saúde Pública, 23, supl. 2.: S117-S131, 2007.

VIEIRA, E. T.; SANTOS M. J. **Desenvolvimento econômico regional – uma revisão histórica e teórica**. Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional. Taubaté, vol. 08 (02), p.344-369, 2012

ZIMMERMANN, G. **40 years of municipal finance in Brazil**. 2009. 178 f. Thesis (Doctorate in Economic Sciences - State University of Campinas, São Paulo, 2009.